Concorrência Eletrônica nº 20260030 - SESA

Processo n° 24001.039542/2023-25

Unidade Compradora: 943001

Número da Compra*:* 1371/2026

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA**, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, por intermédio da Comissão de Contratação nº 02, designada por ato do Governador do Estado pelo Decreto n° 35.422, de 10 de maio de 2023, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Maior Desconto Linear por item, conforme o Projeto Básico constantes no Anexo I.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por Empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA – CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pela Comissão de Contratação de Contratação nº 02.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A Comissão de Contratação 02 atende pelo telefone de nº (85) 31259394 e pelo e-mail: cel02@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: _____/_____/20___

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: _____/_____/20___, às _____.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: _____/_____/20___, às _____.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
24200014.10.305.172.10942.03.449051.1.754.3210042.1.4.01	754	RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Pessoa física ou jurídica em estado de insolvência civil ou sob processo de falência;

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.6.7. Para o consórcio haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.6.7.1. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões da comissão, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cel02@pge.ce.gov.br, até as 23h59min59s, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações os pedidos de esclarecimento apresentados deverão ser subscritos por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo decreto citado.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.145.280,08 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I – Projeto Básico.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação da comissão.

12.3.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação Comissão por meio do sistema SUITE no processo original, para que esta promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Comissão nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "*não*" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 13.9.

13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. A comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances do percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%(um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 14.11, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá a Comissão, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem decrescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo do percentual da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio via sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Projeto Básico.

14.27. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicialmente concedido, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele acompanhada, do(s) documento(s) a ela pertinente(s) citado(s) no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I. declaração contendo a identificação das empresas integrantes do consórcio, com a indicação dos respectivos CNPJs, para fins de verificação de eventual impedimento de participação no certame, bem como de observância das regras de participação e de futura contratação, conforme **Parecer PROLIC nº 147/2026**.

II. CARTA PROPOSTA CONFORME ANEXO II;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

III. PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;
IV. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI;
V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS;
VI. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE;
VII- DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO X.

OBS: Todos os documentos assinados em PDF, como também, a Planilha Orçamentária Editável (para futura conferência).

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.2. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.28 deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Anexo I;

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com percentual de desconto inferior ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração.

15.9.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela Administração, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.9.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, o licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.11. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.12. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.12.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.12.2. Serão consideradas presumivelmente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o disposto no item 15.11 acima.

15.12.2.1. Os licitantes que tiverem seu preço abaixo do patamar previsto no item 15.12.2 deverão comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como: cópia de contrato celebrados, notas fiscais, comprovantes fiscais, além de outros idôneos.

15.12.2.1.1. Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

1) O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;

2) O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado licitado;

3) O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;

4) Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;

5) No caso de o paradigma ser contrato de direito privado, a exequibilidade da proposta será avaliada considerando os itens da composição de custos formadores da curva A, do Anexo G, desta Licitação, os quais deverão ser equivalentes ao da proposta vencedora, assim entendidos os que estiveram até 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

6) Deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.

7) Em anexo segue modelo de quadro que deverá compor a declaração de exequibilidade, **onde todas as informações deverão ser comprovados.**

15.12.2.1.2. Caso a comprovação da exequibilidade se dê através de notas fiscais de insumos, o licitante apresentará documentos fiscais referentes aos itens formadores da curva A, do Anexo G, devendo os preços ser equivalentes, assim considerados aqueles dentro do limite de tolerância de 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.12.2.1.3. Alegando o licitante, para comprovação da exequibilidade, já possuir produto em estoque, estes deverão ter quantidades compatíveis com o consumo dos serviços em análise, o respectivo item deverá corresponder aos constantes da curva A, do Anexo G. Se a comprovação for parcial, ou seja, abranger somente alguns dos itens da referida curva, o licitante, em relação aos demais, precisará comprovar, por pesquisa de mercado, indicando-se a fonte, ou por contrato já executado, a exequibilidade dos mesmos itens, observado o limite de tolerância de 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação.

15.12.2.2. Enquadrando-se a proposta no patamar de até 10% (dez por cento) da média dos preços ofertados na disputa da licitação, a aceitabilidade da proposta dar-se-á apenas mediante a apresentação pelo licitante de declaração atestando a exequibilidade do valor proposto.

15.12.2.3. Recebida a proposta e detectado que o preço ofertado está abaixo do percentual previsto no item 15.12.2, a comissão de contratação diligenciará o licitante para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprove a exequibilidade conforme previsto em edital. A diligência transcreverá disposto nos itens 15.12.2.1 e 15.12.2.2 e após os documentos recebidos, estes serão encaminhados ao órgão demandante para análise e emissão de parecer.

15.12.2.4. Ausente qualquer documento após retorno do licitante, será permitida uma nova diligência, com o mesmo prazo dado anteriormente, e caso não satisfatório o cumprimento será desclassificado. O exame da comissão de contratação não se dará sobre o conteúdo dos documentos, atendo-se apenas ao atendimento da diligência.

15.12.2.5. Entregue a documentação e não detectando a comissão de contratação aparente inconsistência formal, o processo será enviado ao órgão contratante para avaliação da exequibilidade. Verificando o órgão a necessidade de nova diligência, assim procederá, definindo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, após o que, não satisfatória a diligência, será desclassificado o licitante.

15.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.12.3.1. A garantia adicional será apresentada no mesmo prazo e condições da garantia contratual, nos termos do subitem 20.8.1 e 20.8.2 deste edital e ainda, de acordo com a cláusula décima segunda da minuta de contrato.

15.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.14.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.15. No caso de divergências entre as colunas discriminações dos serviços, unidades e quantidades constantes nas propostas dos proponentes e aqueles constantes no Anexo deste Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes neste instrumento convocatório.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

15.16. O licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso o licitante apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.2. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.5 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

16.8. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada com **o Sr. Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho, gestor do contrato, Chefe de divisão administrativo/financeira, telefone (85)9-9981-0756,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.13. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

16.14. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

16.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

16.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de1971;

16.15. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

Técnico-profissional

16.15.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

16.15.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

16.15.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

16.15.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

16.15.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

a) Execução de obra de construção civil em edificação, com telha termoacústica, fôrma para superestruturas, revestimento em ACM.

Técnico-operacional

16.15.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

16.15.3. Comprovação da capacidade operacional para execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

16.15.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 16.15.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

a)Execução de obra de construção civil em edificação, com telha termoacústica com no mínimo 100,00m² de área, fôrma para superestruturas no mínimo 220,00m² de área e revestimento em ACM com no mínimo 17,00m² de área.

16.15.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

16.15.4. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

16.15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.16. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

16.16.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

16.16.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.16.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.16.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.16.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

16.16.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.18. Os documentos enumerados no subitem 16.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 16.16.3, 16.16.4 e 16.16.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

16.19. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

16.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.20.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.20.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

16.22. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

16.22.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

16.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.22.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.22.2.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

16.22.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

16.22.3.1. Caso o licitante não atenda aos índices estabelecidos **no subitem 16.22.3 no penúltimo** exercício social, mas atenda a todos os referidos índices no último exercício social, será considerada comprovada a sua boa situação financeira, em razão da recuperação de sua situação econômico-financeira no último exercício analisado, conforme Acórdão nº 2.418/2026-Plenário-TCU.

16.22.4. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

16.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.24. Relação dos compromissos assumidos informando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pelos licitantes com em administração pública a nível Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, vigente na data de abertura da licitação não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme modelo no ANEXO VII.

16.25. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.6.6, deste edital.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão da Comissão importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão ou entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP – Brasil.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 20.8.1 deste edital.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, conforme o caso nos Anexos I e III – Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação.

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.7.2. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

20.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.7.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Das Garantias de Execução e Adicional.

Garantia de Execução

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.8.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até a celebração do contrato.

20.8.3. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

Garantia de Adicional

20.8.4. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida uma garantia adicional, equivalente à diferença entre

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste contrato (inteligência do §5º ado art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021).

20.8.4.1. Aplica-se, no que couber e que não colidirem, aquelas regras que regulam a garantia da execução.

21. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

21.1. É facultado à Administração Pública, conforme art. 100 do Decreto nº 35.067/2022, **quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo e condições estabelecidos neste edital:

21.1.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital; ou

21.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas **condições ofertadas pelo licitante vencedor.**

21.1.2.1. Para a convocação dos remanescentes, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

21.1.2.2. O prazo para manifestação de interesse das licitantes será de 2 (duas) horas, contados a partir do envio da mensagem de convocação pela Comissão no sistema, a **todos os licitantes remanescentes**, observada a ordem classificatória.

21.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, conforme § 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, poderá:

21.3.1. Convocar todos os licitantes remanescentes **para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário**;

21.3.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do novo valor será de 2 (duas) horas, contados **a partir da convocação pela Comissão no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dos subitens *21.1.2* e *21.3.1* a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**, para a celebração do **contrato nas condições ofertadas por estes**, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.4.1. O licitante remanescente que convocado e cuja proposta esteja válida, conforme disposto neste edital, deverá honrar com as condições da proposta originalmente apresentada;

21.4.2. O prazo de **manifestação de interesse de aceitação** do valor considerado no subitem *21.4* será de 2 (duas) horas, contados a partir **da convocação pela Comissão no sistema**, **a todos os licitantes remanescentes,** observada a ordem classificatória.

21.5. A regra do subitem 18.12 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 21.3.1 deste edital.

21.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente **em consequência de rescisão contratual,** observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.1 e 21.3 deste Edital.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pela Comissão mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

23.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. É facultada à Comissão ou ao órgão/entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório,observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

23.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pela Comissão ou pelo órgão/entidade contratante, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

23.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico, composto pelos anexos:

Anexo A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

Anexo B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexo C – PROJETOS

Anexo D – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Anexo E – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.

Anexo F - ENCARGOS SOCIAIS.

Anexo G – CURVA “A”

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VII – Modelo da Relação de Compromissos Assumidos pelo Licitante (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO VIII – Modelo do Quadro para Comprovação de Exequibilidade

ANEXO IX - Matriz de Riscos

ANEXO X – Declaração de Adoção de Composições de Custos Unitários de Referência

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2026.

Iluska de Alencar Salgado Barbosa
Secretária Executiva Administrativo-Financeira

José Valdeci Rebouças
Superintendente de Obras Públicas - SOP
(Interveniente)

Cicero Douglas Silva Rufino
Superintendente Jurídico

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Processo n° 24001.039542/2023-25

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO A - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA - CE
MUNICÍPIO:	FORTALEZA - CE

DATA : 29/09/2026 **BDI :** 26,42%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**						**R$ 117.573,00**
1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,48%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO		%	100,00	R$ 1.175,73	R$ 117.573,00
2	**AMPLIAÇÃO: ALMOXARIFADO, ADMINISTRATIVO E CEAP**						**R$ 753.598,84**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 57.821,11**
2.1.1	**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**						**R$ 4.173,08**
2.1.1.1	SOP1984	TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 – ATIVIDADE 07.09 - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 4.173,08	R$ 4.173,08
2.1.2	**CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**						**R$ 22.556,73**
2.1.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R$ 231,87	R$ 2.782,44
2.1.2.2	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 2.119,67	R$ 2.119,67
2.1.2.3	SOP2537	TAPUME EM ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA DE 0,5MM, ALTURA 2,0M, C/ PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	M2	86,00	R$ 200,67	R$ 17.257,62
2.1.2.4	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	100,00	R$ 3,97	R$ 397,00
2.1.3	**ALUGUEL DE CONTAINER**						**R$ 16.078,44**
2.1.3.1	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	4,00	R$ 1.388,08	R$ 5.552,32
2.1.3.2	C4994	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	SEINFRA	MÊS	4,00	R$ 1.012,12	R$ 4.048,48
2.1.3.3	C4996	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	MÊS	4,00	R$ 1.619,41	R$ 6.477,64
2.1.4	**LOCAÇÃO DA OBRA**						**R$ 4.173,68**
2.1.4.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	461,69	R$ 9,04	R$ 4.173,68
2.1.5	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						**R$ 10.839,18**
2.1.5.1	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	SEINFRA	M2	258,00	R$ 15,84	R$ 4.086,72
2.1.5.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM	SEINFRA	M2	190,80	R$ 14,01	R$ 2.673,11

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA					
2.1.5.3	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	51,52	R$ 79,18	R$ 4.079,35
2.2	**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 13.978,65**
2.2.1	**CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL**						**R$ 226,26**
2.2.1.1	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	41,44	R$ 5,46	R$ 226,26
2.2.2	**ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E FUNDAÇÕES**						**R$ 3.788,87**
2.2.2.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	SEINFRA	M3	313,13	R$ 12,10	R$ 3.788,87
2.2.3	**ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO**						**R$ 9.963,52**
2.2.3.1	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	251,16	R$ 39,67	R$ 9.963,52
2.3	**SERVIÇOS AUXILIARES**						**R$ 5.371,10**
2.3.1	**SUSTENTAÇÕES DIVERSAS**						**R$ 5.371,10**
2.3.1.1	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	236,06	R$ 9,78	R$ 2.308,67
2.3.1.2	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	SEINFRA	M2	198,72	R$ 6,36	R$ 1.263,86
2.3.1.3	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	M2	195,71	R$ 9,19	R$ 1.798,57
2.4	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO FCK= 30Mpa**						**R$ 233.168,15**
2.4.1	**EMBASAMENTOS E BALDRAMES**						**R$ 10.888,17**
2.4.1.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	9,03	R$ 720,15	R$ 6.502,95
2.4.1.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEINFRA	M3	4,01	R$ 838,62	R$ 3.362,87
2.4.1.3	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	SEINFRA	M3	1,00	R$ 1.022,35	R$ 1.022,35
2.4.2	**FORMAS**						**R$ 72.227,48**
2.4.2.1	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	28,48	R$ 98,03	R$ 2.791,89
2.4.2.2	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	444,53	R$ 156,20	R$ 69.435,59
2.4.3	**ARMADURAS**						**R$ 44.539,84**
2.4.3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	719,00	R$ 15,28	R$ 10.986,32
2.4.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	1.611,00	R$ 15,12	R$ 24.358,32
2.4.3.3	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	SEINFRA	KG	560,00	R$ 16,42	R$ 9.195,20
2.4.4	**CONCRETOS**						**R$ 68.848,16**
2.4.4.1	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	35,12	R$ 722,57	R$ 25.376,66
2.4.4.2	SOP0018	ADENSAMENTO DE CONCRETO COM VIBRADOR DE IMERSÃO	Composições Próprias	M3	35,12	R$ 52,89	R$ 1.857,50
2.4.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	18,40	R$ 201,11	R$ 3.700,42
2.4.4.4	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	16,73	R$ 339,41	R$ 5.678,33
2.4.4.5	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	1,93	R$ 58,00	R$ 111,94
2.4.4.6	SOP2023	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO "COM" MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA, MENSALIDADE LABORATORISTA DE ATÉ 44HS, COLETA CORPOS DE PROVA E EMISSÃO CERTIFICADOS, ATÈ 30 KM, DE SEGUNDA A	Composições Próprias	MÊS	3,00	R$ 10.707,77	R$ 32.123,31

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		SEXTA					
2.4.5	**LAJES**						**R$ 36.664,50**
2.4.5.1	C4455	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2,80 m	SEINFRA	M2	178,83	R$ 167,30	R$ 29.918,26
2.4.5.2	C4456	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,81 A 3,80 m	SEINFRA	M2	40,24	R$ 167,65	R$ 6.746,24
2.5	**PAREDES E PAINÉIS**						**R$ 35.093,77**
2.5.1	**ALVENARIA DE ELEVAÇÃO**						**R$ 26.909,25**
2.5.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	219,57	R$ 79,62	R$ 17.482,16
2.5.1.2	C3658	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=30cm	SEINFRA	M2	46,95	R$ 200,79	R$ 9.427,09
2.5.2	**VERGAS E CHAPIM**						**R$ 8.184,52**
2.5.2.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	SEINFRA	M3	3,58	R$ 2.286,18	R$ 8.184,52
2.6	**ESQUADRIAS E FERRAGENS**						**R$ 41.524,45**
2.6.1	**ESQUADRIAS METÁLICAS**						**R$ 30.202,46**
2.6.1.1	SOP0783	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRIL, COR BRANCA OU BRONZE, DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	Composições Próprias	M2	6,88	R$ 758,04	R$ 5.215,32
2.6.1.2	C2903	PORTÃO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	SEINFRA	UN	2,10	R$ 1.842,24	R$ 3.868,70
2.6.1.3	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	SEINFRA	M2	6,93	R$ 566,17	R$ 3.923,56
2.6.1.4	SOP3388	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COR BRANCA, COM VIDRO DE 4MM LISO INCOLOR	Composições Próprias	M2	8,40	R$ 2.047,01	R$ 17.194,88
2.6.2	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 11.321,99**
2.6.2.1	SOP1300	PORTA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO COM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO FOSCO - COMPLETA (0,80X2,10)M	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 1.412,68	R$ 7.063,40
2.6.2.2	SOP1301	PORTA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO COM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO FOSCO - COMPLETA (0,90X2,10)M	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.470,76	R$ 1.470,76
2.6.2.3	SOP2321	PORTA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO COM MDF E LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO FOSCO - COMPLETA (1,60 X 2,10)M	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.787,83	R$ 2.787,83
2.7	**VIDROS**						**R$ 42.519,73**
2.7.1	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 42.519,73**
2.7.1.1	SOP3389	REVESTIMENTO EM ACM, COR AÇO CORTEN, CINZA ESCURO E PRATA, COM ESPESSURA DE 4MM, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE ALUMÍNIO, COM JUNTA SECA, CONFORME PROJETO. OBRA - REFORMA TCE-SE	Composições Próprias	M2	34,32	R$ 1.238,92	R$ 42.519,73
2.8	**COBERTURA**						**R$ 77.847,02**
2.8.1	**ESTRUTURA METÁLICA**						**R$ 21.091,58**
2.8.1.1	C4511	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	SEINFRA	M2	227,82	R$ 92,58	R$ 21.091,58
2.8.2	**TELHAS**						**R$ 56.755,44**

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

2.8.2.1	SOP2029	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO - 30CM DE CADA LADO, E= 0,8MM	Composições Próprias	M	10,83	R$ 143,22	R$ 1.551,07
2.8.2.2	C2450	TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL INCLINAÇÃO 17.6%	SEINFRA	M2	227,82	R$ 208,19	R$ 47.429,85
2.8.2.3	C2444	TELHA DE FIBROCIMENTO MODULADA, INCLINAÇÃO 18%	SEINFRA	M2	2,50	R$ 224,77	R$ 561,93
2.8.2.4	C2253	RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	SEINFRA	M	1,67	R$ 80,21	R$ 133,95
2.8.2.5	C4910	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SEINFRA	M2	17,16	R$ 215,05	R$ 3.690,26
2.8.2.6	C4911	RUFO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, ESP.=0,71MM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SEINFRA	M2	17,22	R$ 196,77	R$ 3.388,38
2.9	**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**R$ 5.258,82**
2.9.1	**BALDRAMES**						**R$ 5.258,82**
2.9.1.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	SEINFRA	M2	103,52	R$ 50,80	R$ 5.258,82
2.10	**REVESTIMENTOS**						**R$ 87.786,79**
2.10.1	**ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**						**R$ 37.441,46**
2.10.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	533,04	R$ 9,38	R$ 4.999,92
2.10.1.2	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	420,75	R$ 65,38	R$ 27.508,64
2.10.1.3	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	112,29	R$ 43,93	R$ 4.932,90
2.10.2	**ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**						**R$ 17.026,97**
2.10.2.1	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	94,99	R$ 136,84	R$ 12.998,43
2.10.2.2	C0766	CERÂMICA VERMELHA (7.5X15)cm C/ARGAMASSA MISTA CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	SEINFRA	M2	17,30	R$ 120,05	R$ 2.076,87
2.10.2.3	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	94,99	R$ 14,29	R$ 1.357,41
2.10.2.4	C2058	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	17,30	R$ 34,35	R$ 594,26
2.10.3	**ARGAMASSAS PARA TETOS**						**R$ 12.892,46**
2.10.3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	181,84	R$ 18,26	R$ 3.320,40
2.10.3.2	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	181,84	R$ 52,64	R$ 9.572,06
2.10.4	**ACABAMENTOS PARA TETOS**						**R$ 20.425,90**
2.10.4.1	C4790	FORRO BOREAL MODULADO ESTRUTURADO (25X625X1250MM), COM PERFIL T LEVE EM AÇO BRANCO E TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO, FECHAMENTO EM PELÍCULA DE PVC PERFURADO OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M2	164,17	R$ 114,63	R$ 18.818,81
2.10.4.2	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	17,67	R$ 90,95	R$ 1.607,09
2.11	**PISOS**						**R$ 97.739,12**

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

2.11.1	**PISOS INTERNOS**						**R$ 66.206,70**
2.11.1.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	SEINFRA	M2	140,19	R$ 1,81	R$ 253,74
2.11.1.2	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	8,41	R$ 817,98	R$ 6.879,21
2.11.1.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	17,67	R$ 37,42	R$ 661,21
2.11.1.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	SEINFRA	M2	17,67	R$ 161,17	R$ 2.847,87
2.11.1.5	SOP3390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, PORCELANATO, LINHA TRAVERTINO NAVONA, CREMA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	Composições Próprias	M2	122,52	R$ 266,35	R$ 32.633,20
2.11.1.6	C1912	PISO ANTIDERRAPANTE NITOPISO TF-5000, SELADO C/NITOP. FC-140	SEINFRA	M2	51,07	R$ 232,36	R$ 11.866,63
2.11.1.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	17,67	R$ 14,29	R$ 252,50
2.11.1.8	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	41,65	R$ 172,01	R$ 7.164,22
2.11.1.9	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	15,20	R$ 120,40	R$ 1.830,08
2.11.1.10	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	15,10	R$ 120,40	R$ 1.818,04
2.11.2	**PISOS EXTERNOS**						**R$ 31.532,42**
2.11.2.1	C5225	LONA PLÁSTICA PRETA APLICADA EM PISOS	SEINFRA	M2	22,98	R$ 1,81	R$ 41,59
2.11.2.2	C4022	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA ESPESSURA, DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, S/ JUNTAS, TIPO DUROCOR OU SIMILAR	SEINFRA	M2	22,98	R$ 379,22	R$ 8.714,48
2.11.2.3	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	125,80	R$ 97,57	R$ 12.274,31
2.11.2.4	SOP0179	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 606,01	R$ 1.212,02
2.11.2.5	C4620	GUIA DE BALIZAMENTO EM ALVENARIA ESP.=10cm ALTURA ATÉ 15cm COMPLETAMENTE EXECUTADA E ACABAMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA E TOPO EM CHAPIM EM PMC	SEINFRA	M	36,71	R$ 225,94	R$ 8.294,26
2.11.2.6	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	16,41	R$ 60,68	R$ 995,76
2.12	**PINTURAS**						**R$ 53.132,26**
2.12.1	**PAREDES E FORROS**						**R$ 52.837,42**
2.12.1.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	614,96	R$ 16,22	R$ 9.974,65
2.12.1.2	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	614,96	R$ 33,72	R$ 20.736,45
2.12.1.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	284,20	R$ 20,54	R$ 5.837,47
2.12.1.4	C2232	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/DESEMPENADEIRA	SEINFRA	M2	223,90	R$ 64,97	R$ 14.546,78
2.12.1.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	60,30	R$ 28,89	R$ 1.742,07
2.12.2	**SUPERFÍCIES METÁLICAS**						**R$ 294,84**
2.12.2.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE	SEINFRA	M2	5,25	R$ 56,16	R$ 294,84

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		FERRO					
2.13	**SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**						**R$ 1.157,53**
2.13.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**						**R$ 1.157,53**
2.13.1.1	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	13,60	R$ 42,27	R$ 574,87
2.13.1.2	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	SEINFRA	M	13,50	R$ 43,16	R$ 582,66
2.14	**SERVIÇOS DIVERSOS**						**R$ 1.200,34**
2.14.1	C4991	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	SEINFRA	KM	100,00	R$ 3,97	R$ 397,00
2.14.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	461,69	R$ 1,74	R$ 803,34
3	**ACESSO: ENTRADA HUMANIZADA**						**R$ 79.869,08**
3.1	**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**						**R$ 79.869,08**
3.1.1	**URBANIZAÇÃO**						**R$ 37.141,97**
3.1.1.1	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	SEINFRA	UN	5,00	R$ 560,09	R$ 2.800,45
3.1.1.2	SOP2537	TAPUME EM ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM TELHA METÁLICA DE 0,5MM, ALTURA 2,0M, C/ PINTURA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	M2	68,00	R$ 200,67	R$ 13.645,56
3.1.1.3	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	43,41	R$ 9,04	R$ 392,43
3.1.1.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	13,05	R$ 61,84	R$ 807,01
3.1.1.5	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	7,20	R$ 132,07	R$ 950,90
3.1.1.6	C4620	GUIA DE BALIZAMENTO EM ALVENARIA ESP.=10cm ALTURA ATÉ 15cm COMPLETAMENTE EXECUTADA E ACABAMENTO EM TEXTURA ACRÍLICA E TOPO EM CHAPIM EM PMC	SEINFRA	M	29,00	R$ 225,94	R$ 6.552,26
3.1.1.7	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	2,16	R$ 817,98	R$ 1.766,84
3.1.1.8	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	36,00	R$ 37,42	R$ 1.347,12
3.1.1.9	C1912	PISO ANTIDERRAPANTE NITOPISO TF-5000, SELADO C/NITOP. FC-140	SEINFRA	M2	36,00	R$ 232,36	R$ 8.364,96
3.1.1.10	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	36,00	R$ 14,29	R$ 514,44
3.1.2	**PERGOLADO**						**R$ 42.727,11**
3.1.2.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	M2	27,76	R$ 364,33	R$ 10.113,80
3.1.2.2	C4370	ABÓBADA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE (FORN./MONTAGEM)	SEINFRA	M2	27,76	R$ 797,12	R$ 22.128,05
3.1.2.3	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	SEINFRA	UN	3,00	R$ 1.493,68	R$ 4.481,04
3.1.2.4	C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	M	12,42	R$ 477,35	R$ 5.928,69
3.1.2.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	43,41	R$ 1,74	R$ 75,53

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

4	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**						**R$ 24.205,97**
4.1	**HIDRÁULICO**						**R$ 7.162,44**
4.1.1	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC**						**R$ 2.981,61**
4.1.1.1	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	9,48	R$ 30,38	R$ 288,00
4.1.1.2	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	27,52	R$ 40,58	R$ 1.116,76
4.1.1.3	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	27,30	R$ 57,76	R$ 1.576,85
4.1.2	**REGISTROS E VÁLVULAS**						**R$ 2.168,45**
4.1.2.1	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	2,00	R$ 140,07	R$ 280,14
4.1.2.2	C2161	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")	SEINFRA	UN	5,00	R$ 211,45	R$ 1.057,25
4.1.2.3	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	3,00	R$ 232,55	R$ 697,65
4.1.2.4	C2172	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	1,00	R$ 133,41	R$ 133,41
4.1.3	**EQUIPAMENTOS**						**R$ 946,44**
4.1.3.1	C4595	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP.310 ATÉ 500 L, COM TAMPA	SEINFRA	UN	2,00	R$ 363,08	R$ 726,16
4.1.3.2	C2499	TORNEIRA DE BÓIA D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	2,00	R$ 110,14	R$ 220,28
4.1.4	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 1.065,94**
4.1.4.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,53	R$ 61,84	R$ 32,78
4.1.4.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,53	R$ 39,67	R$ 21,03
4.1.4.3	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	27,07	R$ 9,00	R$ 243,63
4.1.4.4	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	27,07	R$ 6,98	R$ 188,95
4.1.4.5	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	8,15	R$ 14,11	R$ 115,00
4.1.4.6	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	8,15	R$ 9,81	R$ 79,95
4.1.4.7	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	SEINFRA	UN	8,00	R$ 9,06	R$ 72,48
4.1.4.8	C0467	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"	SEINFRA	UN	23,00	R$ 10,52	R$ 241,96
4.1.4.9	102597	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 50 MM. AF_06/2021	SINAPI	UN	8,00	R$ 8,77	R$ 70,16
4.2	**SANITÁRIO**						**R$ 17.043,53**
4.2.1	**TUBOS E CONEXÕES DE PVC**						**R$ 5.998,65**
4.2.1.1	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	M	10,15	R$ 22,72	R$ 230,61
4.2.1.2	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	29,77	R$ 31,33	R$ 932,69
4.2.1.3	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	57,39	R$ 53,27	R$ 3.057,17
4.2.1.4	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	10,00	R$ 20,01	R$ 200,10
4.2.1.5	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	4,00	R$ 24,84	R$ 99,36
4.2.1.6	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	9,00	R$ 22,09	R$ 198,81
4.2.1.7	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	UN	6,00	R$ 27,26	R$ 163,56
4.2.1.8	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	4,00	R$ 45,55	R$ 182,20
4.2.1.9	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	4,00	R$ 42,00	R$ 168,00

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

4.2.1.10	C2347	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"X2")	SEINFRA	UN	4,00	R$ 59,20	R$ 236,80
4.2.1.11	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	5,00	R$ 62,81	R$ 314,05
4.2.1.12	C1574	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	2,00	R$ 61,07	R$ 122,14
4.2.1.13	C4822	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	SEINFRA	UN	4,00	R$ 23,29	R$ 93,16
4.2.2	**POÇOS E CAIXAS**						**R$ 5.572,41**
4.2.2.1	C4928	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	5,00	R$ 94,40	R$ 472,00
4.2.2.2	C5050	CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L	SEINFRA	UN	1,00	R$ 412,61	R$ 412,61
4.2.2.3	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 306,25	R$ 306,25
4.2.2.4	C4839	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (80x 80x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	5,00	R$ 394,43	R$ 1.972,15
4.2.2.5	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	SEINFRA	M2	6,86	R$ 101,25	R$ 694,58
4.2.2.6	C5095	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO (1 1/2 "X 1 1/2" X 3/16")	SEINFRA	M	37,68	R$ 45,51	R$ 1.714,82
4.2.3	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 5.472,47**
4.2.3.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	SEINFRA	M2	26,30	R$ 14,01	R$ 368,46
4.2.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	26,30	R$ 90,74	R$ 2.386,46
4.2.3.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	18,48	R$ 61,84	R$ 1.142,80
4.2.3.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	13,54	R$ 39,67	R$ 537,13
4.2.3.5	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	4,94	R$ 29,90	R$ 147,71
4.2.3.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	4,94	R$ 40,67	R$ 200,91
4.2.3.7	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	4,94	R$ 14,16	R$ 69,95
4.2.3.8	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	25,88	R$ 14,11	R$ 365,17
4.2.3.9	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	25,88	R$ 9,81	R$ 253,88
5	**INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE**						**R$ 162.223,86**
5.1	**ALIMENTAÇÃO**						**R$ 19.273,83**
5.1.1	**ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES**						**R$ 3.118,48**
5.1.1.1	C3618	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	SEINFRA	M	79,27	R$ 39,34	R$ 3.118,48
5.1.2	**CONEXÕES METÁLICAS**						**R$ 32,10**
5.1.2.1	C0482	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	PAR	6,00	R$ 5,35	R$ 32,10
5.1.3	**QUADROS / CAIXAS**						**R$ 4.842,34**
5.1.3.1	C4203	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 3.575,56	R$ 3.575,56
5.1.3.2	C4837	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	3,00	R$ 210,63	R$ 631,89
5.1.3.3	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	SEINFRA	M2	1,47	R$ 101,25	R$ 148,84
5.1.3.4	C5095	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO (1 1/2 "X 1 1/2" X 3/16")	SEINFRA	M	10,68	R$ 45,51	R$ 486,05

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

5.1.4	**FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS**						**R$ 9.809,36**
5.1.4.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	SEINFRA	M	79,27	R$ 3,65	R$ 289,34
5.1.4.2	SOP1436	CABO DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXÍVEL UNIPOLAR 10MM² - 0,6KV/1KV/90°	Composições Próprias	M	401,35	R$ 23,72	R$ 9.520,02
5.1.5	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 1.471,55**
5.1.5.1	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	2,10	R$ 14,11	R$ 29,63
5.1.5.2	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	SEINFRA	M	2,10	R$ 9,81	R$ 20,60
5.1.5.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	13,54	R$ 61,84	R$ 837,31
5.1.5.4	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	12,50	R$ 39,67	R$ 495,88
5.1.5.5	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	1,04	R$ 29,90	R$ 31,10
5.1.5.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	1,04	R$ 40,67	R$ 42,30
5.1.5.7	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	1,04	R$ 14,16	R$ 14,73
5.2	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**						**R$ 60.126,90**
5.2.1	**ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES**						**R$ 7.419,09**
5.2.1.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	26,20	R$ 22,76	R$ 596,31
5.2.1.2	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	161,41	R$ 27,69	R$ 4.469,44
5.2.1.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	163,20	R$ 14,42	R$ 2.353,34
5.2.2	**DUTOS E ACESSÓRIOS**						**R$ 5.009,95**
5.2.2.1	SOP1929	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	Composições Próprias	M	20,60	R$ 50,73	R$ 1.045,04
5.2.2.2	SOP0170	FIXAÇÃO DA ELETROCALHA C/ GANCHO VERTICAL	Composições Próprias	UN	20,00	R$ 31,93	R$ 638,60
5.2.2.3	SOP0541	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 15,20	R$ 106,40
5.2.2.4	SOP0484	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 30,18	R$ 60,36
5.2.2.5	SOP0049	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 30,30	R$ 30,30
5.2.2.6	SOP0205	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Composições Próprias	UN	25,00	R$ 6,57	R$ 164,25
5.2.2.7	SOP0621	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4" X 1/2" (REF. VL 1.68 VALEMAM OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	248,00	R$ 5,66	R$ 1.403,68
5.2.2.8	SOP0622	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4" (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	Composições Próprias	UN	248,00	R$ 2,11	R$ 523,28
5.2.2.9	SOP0623	ARRUELA LISA ZINCADA D=1/4"	Composições Próprias	UN	248,00	R$ 0,59	R$ 146,32
5.2.2.10	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	SEINFRA	M	9,00	R$ 64,06	R$ 576,54
5.2.2.11	SOP0408	TAMPA DE ENCAIXE 38MM PARA PERFILADO	Composições Próprias	M	9,00	R$ 23,60	R$ 212,40
5.2.2.12	SOP0521	EMENDA EXTERNA, PARA PERFILADO TIPO "I", 38 X 38 MM, REF. CKP 116 OU SIMILAR	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 13,68	R$ 68,40
5.2.2.13	SOP0539	SAPATA EXTERNA 4 FUROS PARA PERFILADO,	Composições	UN	2,00	R$ 17,19	R$ 34,38

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		38 X 38 MM, REF. CKP 131 OU SIMILAR	Próprias				
5.2.3	**CONEXÕES METÁLICAS**						**R$ 3.538,46**
5.2.3.1	C0479	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	SEINFRA	PAR	258,00	R$ 2,17	R$ 559,86
5.2.3.2	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	SEINFRA	UN	135,00	R$ 9,06	R$ 1.223,10
5.2.3.3	SOP2490	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE ALUMÍNIO PARA PISO 4" X 4"	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 38,44	R$ 192,20
5.2.3.4	SOP0435	PARAFUSO COM BUCHA S-8	Composições Próprias	UN	270,00	R$ 5,79	R$ 1.563,30
5.2.4	**QUADROS / CAIXAS**						**R$ 2.870,17**
5.2.4.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	91,00	R$ 11,19	R$ 1.018,29
5.2.4.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	SEINFRA	UN	18,00	R$ 14,13	R$ 254,34
5.2.4.3	SOP0076	CAIXA OCTOGONAL EM PVC 4"X4"	Composições Próprias	UN	53,00	R$ 13,88	R$ 735,64
5.2.4.4	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	5,00	R$ 54,89	R$ 274,45
5.2.4.5	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R$ 587,45	R$ 587,45
5.2.5	**FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS**						**R$ 17.926,21**
5.2.5.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	SEINFRA	M	350,81	R$ 3,65	R$ 1.280,46
5.2.5.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	1.393,82	R$ 8,74	R$ 12.181,99
5.2.5.3	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	403,23	R$ 11,07	R$ 4.463,76
5.2.6	**BASES, CHAVES E DISJUNTORES**						**R$ 2.727,46**
5.2.6.1	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	14,00	R$ 30,42	R$ 425,88
5.2.6.2	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	7,00	R$ 30,42	R$ 212,94
5.2.6.3	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	3,00	R$ 30,42	R$ 91,26
5.2.6.4	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	SEINFRA	UN	1,00	R$ 125,23	R$ 125,23
5.2.6.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	SEINFRA	UN	4,00	R$ 169,19	R$ 676,76
5.2.6.6	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	4,00	R$ 202,45	R$ 809,80
5.2.6.7	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	SEINFRA	UN	24,00	R$ 10,92	R$ 262,08
5.2.6.8	SOP0482	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 4 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	16,00	R$ 3,03	R$ 48,48
5.2.6.9	SOP0514	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	12,00	R$ 3,50	R$ 42,00
5.2.6.10	SOP0409	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 10 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	9,00	R$ 3,67	R$ 33,03
5.2.7	**TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS**						**R$ 4.471,76**
5.2.7.1	SOP2727	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V, COMPLETA	Composições Próprias	UN	9,00	R$ 34,74	R$ 312,66
5.2.7.2	SOP2728	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V, COMPLETA	Composições Próprias	UN	55,00	R$ 48,32	R$ 2.657,60
5.2.7.3	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	11,00	R$ 22,15	R$ 243,65
5.2.7.4	C1496	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	SEINFRA	UN	7,00	R$ 43,35	R$ 303,45
5.2.7.5	SOP1483	TOMADA DUPLA 2P+T DE PISO COM PLACA EM LATÃO PARA CAIXA 4"X4" (NÃO INCLUI A CAIXA)	Composições Próprias	UN	5,00	R$ 190,88	R$ 954,40
5.2.8	**LUMINÁRIAS INTERNAS / EXTERNAS / ACESSÓRIOS**						**R$ 8.858,48**
5.2.8.1	SOP3012	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	Composições Próprias	UN	19,00	R$ 115,74	R$ 2.199,06

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

5.2.8.2	SOP0517	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01_11/2021	Composições Próprias	UN	25,00	R$ 99,11	R$ 2.477,75
5.2.8.3	C4371	ARANDELA BLINDADA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GRADE DE PROTEÇÃO E SUPORTE ARTICULADO, GLOBO EM VIDRO E SOQUETE E-27	SEINFRA	UN	9,00	R$ 464,63	R$ 4.181,67
5.2.9	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 7.305,32**
5.2.9.1	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	1,00	R$ 161,94	R$ 161,94
5.2.9.2	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 50,24	R$ 50,24
5.2.9.3	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	SEINFRA	M3	286,52	R$ 9,78	R$ 2.802,17
5.2.9.4	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	163,20	R$ 9,00	R$ 1.468,80
5.2.9.5	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	163,20	R$ 6,98	R$ 1.139,14
5.2.9.6	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	SINAPI	UN	162,00	R$ 7,62	R$ 1.234,44
5.2.9.7	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	SINAPI	UN	1,00	R$ 49,66	R$ 49,66
5.2.9.8	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	3,93	R$ 61,84	R$ 243,03
5.2.9.9	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	3,93	R$ 39,67	R$ 155,90
5.3	**CABEAMENTO ESTRUTURADO**						**R$ 31.454,77**
5.3.1	**ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES**						**R$ 3.325,49**
5.3.1.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	5,32	R$ 22,76	R$ 121,08
5.3.1.2	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	42,95	R$ 14,42	R$ 619,34
5.3.1.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	29,00	R$ 27,69	R$ 803,01
5.3.1.4	C3617	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=1 1/4", INCLUSIVE CONEXÕES	SEINFRA	M	53,92	R$ 33,05	R$ 1.782,06
5.3.2	**DUTOS E ACESSÓRIOS**						**R$ 2.541,69**
5.3.2.1	SOP1929	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	Composições Próprias	M	21,35	R$ 50,73	R$ 1.083,09
5.3.2.2	SOP0170	FIXAÇÃO DA ELETROCALHA C/ GANCHO VERTICAL	Composições Próprias	UN	14,00	R$ 31,93	R$ 447,02
5.3.2.3	SOP0541	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	7,00	R$ 15,20	R$ 106,40
5.3.2.4	SOP0484	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 30,18	R$ 60,36
5.3.2.5	SOP0049	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 30,30	R$ 30,30
5.3.2.6	SOP0205	SAÍDA LATERAL DE PERFILADO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	Composições Próprias	UN	12,00	R$ 6,57	R$ 78,84
5.3.2.7	SOP0621	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO CABEÇA LENTILHA 1/4" X 1/2" (REF. VL 1.68 VALEMAM OU SIMILAR)	Composições Próprias	UN	88,00	R$ 5,66	R$ 498,08
5.3.2.8	SOP0622	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4" (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	Composições Próprias	UN	88,00	R$ 2,11	R$ 185,68
5.3.2.9	SOP0623	ARRUELA LISA ZINCADA D=1/4"	Composições	UN	88,00	R$ 0,59	R$ 51,92

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

			Próprias				
5.3.3	**CONEXÕES METÁLICAS**						**R$ 580,52**
5.3.3.1	C0479	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 20mm (3/4")	SEINFRA	PAR	60,00	R$ 2,17	R$ 130,20
5.3.3.2	C0481	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	PAR	4,00	R$ 4,27	R$ 17,08
5.3.3.3	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"	SEINFRA	UN	24,00	R$ 9,06	R$ 217,44
5.3.3.4	SOP0520	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X 4", P/ELETRODUTO	Composições Próprias	UN	10,00	R$ 21,58	R$ 215,80
5.3.4	**QUADROS / CAIXAS**						**R$ 1.513,62**
5.3.4.1	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	15,00	R$ 11,19	R$ 167,85
5.3.4.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	SEINFRA	UN	10,00	R$ 14,13	R$ 141,30
5.3.4.3	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	7,00	R$ 54,89	R$ 384,23
5.3.4.4	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	SEINFRA	UN	2,00	R$ 198,49	R$ 396,98
5.3.4.5	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	SEINFRA	M2	0,98	R$ 101,25	R$ 99,23
5.3.4.6	C5095	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO (1 1/2 "X 1 1/2" X 3/16")	SEINFRA	M	7,12	R$ 45,51	R$ 324,03
5.3.5	**FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS**						**R$ 8.607,31**
5.3.5.1	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	SEINFRA	M	131,19	R$ 3,65	R$ 478,84
5.3.5.2	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	SEINFRA	M	414,65	R$ 17,52	R$ 7.264,67
5.3.5.3	C3753	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES	SEINFRA	M	73,64	R$ 11,73	R$ 863,80
5.3.6	**TOMADAS / INTERRUPTORES / ESPELHOS**						**R$ 1.320,90**
5.3.6.1	C5190	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-6, COMPLETA PARA CAIXA 4"x2" (NÃO INCLUSA)	SEINFRA	UN	15,00	R$ 49,70	R$ 745,50
5.3.6.2	C4932	TOMADA SIMPLES DE PISO PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT-6E, COMPLETA (PLACA/TAMPA EM LATÃO 4"x2", COM 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"X2")	SEINFRA	UN	7,00	R$ 82,20	R$ 575,40
5.3.7	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 13.565,24**
5.3.7.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	12,23	R$ 61,84	R$ 756,30
5.3.7.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	11,53	R$ 39,67	R$ 457,40
5.3.7.3	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,70	R$ 29,90	R$ 20,93
5.3.7.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	0,70	R$ 40,67	R$ 28,47
5.3.7.5	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	0,70	R$ 14,16	R$ 9,91
5.3.7.6	SOP1246	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 8U X 450MM	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 1.004,47	R$ 1.004,47
5.3.7.7	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	SEINFRA	UN	2,00	R$ 86,99	R$ 173,98
5.3.7.8	SOP0089	ORGANIZADOR VERTICAL DE CABOS PADRÃO RACK 19"	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 412,41	R$ 824,82
5.3.7.9	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	SEINFRA	UN	2,00	R$ 50,16	R$ 100,32
5.3.7.10	SOP2028	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 4.649,30	R$ 4.649,30
5.3.7.11	C5188	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA	SEINFRA	UN	1,00	R$ 1.336,10	R$ 1.336,10
5.3.7.12	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	SEINFRA	UN	1,00	R$ 156,44	R$ 156,44
5.3.7.13	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45	SEINFRA	UN	24,00	R$ 23,75	R$ 570,00

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		DE 1,50m					
5.3.7.14	SOP3385	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACK 19	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 336,95	R$ 336,95
5.3.7.15	SOP2735	ACESS POINT UBIQUITI AC PRO UNIFI	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.453,51	R$ 2.453,51
5.3.7.16	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	42,95	R$ 9,00	R$ 386,55
5.3.7.17	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	SEINFRA	M	42,95	R$ 6,98	R$ 299,79
5.4	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO**						**R$ 51.368,36**
5.4.1	**EM EDIFICAÇÕES**						**R$ 30.884,19**
5.4.1.1	SOP2678	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 203,70	R$ 611,10
5.4.1.2	SOP2678I	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GÁS HFC, CONTROLE S/ FIO - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	3,00	R$ 2.303,66	R$ 6.910,98
5.4.1.3	SOP2675	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 203,70	R$ 407,40
5.4.1.4	SOP2675I	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GÁS HFC, CONTROLE S/ FIO - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 2.579,43	R$ 5.158,86
5.4.1.5	SOP2676	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 217,00	R$ 217,00
5.4.1.6	SOP2676I	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GÁS HFC, CONTROLE S/ FIO - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 3.829,26	R$ 3.829,26
5.4.1.7	SOP2677	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 224,74	R$ 449,48
5.4.1.8	SOP2677I	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), GÁS HFC, CONTROLE S/ FIO - BDI = 14,00	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 5.292,40	R$ 10.584,80
5.4.1.9	SOP3386	VENTILADOR AXIAL 150 / 220V	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 1.066,09	R$ 2.132,18
5.4.1.10	C3873	GRELHA DE INSUFLAMENTO/RETORNO, EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	1,00	R$ 221,69	R$ 221,69
5.4.1.11	SOP3387	DIFUSOR RVA 150 COM REGULADOR DE VAZÃO	Composições Próprias	UN	2,00	R$ 180,72	R$ 361,44
5.4.2	**REDE FRIGORÍGENA / DUTOS**						**R$ 9.642,31**
5.4.2.1	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	47,43	R$ 63,80	R$ 3.026,03
5.4.2.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	35,08	R$ 64,70	R$ 2.269,68
5.4.2.3	C4778	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	26,55	R$ 81,69	R$ 2.168,87
5.4.2.4	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	M	13,80	R$ 96,05	R$ 1.325,49
5.4.2.5	SOP2425	INSTALAÇÃO DE DUTO MPU 10MM RETANGULAR PARA AR CONDICIONADO EM	Composições Próprias	M2	3,40	R$ 107,72	R$ 366,25

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		PAINEL PRÉ-ISOLADO - INCLUSO FABRICAÇÃO					
5.4.2.6	SOP0978	DUTO DE VENTILAÇÃO FLEXÍVEL ALUMÍNIO DN 150MM PARA EXAUSTOR	Composições Próprias	M	2,90	R$ 79,25	R$ 229,83
5.4.2.7	SOP2638	SUPORTE PARA DUTO EM MPU, LARGURA ATÉ 100CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 105CM FIXADO EM LAJE COM H= 100CM	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 64,04	R$ 256,16
5.4.3	**OUTROS ELEMENTOS**						**R$ 10.841,86**
5.4.3.1	SOP3392	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD Ø = 3", TIPO KANALEX OU SIMILAR, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	Composições Próprias	M	14,56	R$ 23,65	R$ 344,34
5.4.3.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	68,28	R$ 22,12	R$ 1.510,35
5.4.3.3	SOP0087	CALÇO DE BORRACHA DE NEOPRENE (10X10X5CM)	Composições Próprias	UN	32,00	R$ 61,54	R$ 1.969,28
5.4.3.4	SOP2726	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 5 X 2,5MM²	Composições Próprias	M	81,94	R$ 18,00	R$ 1.474,92
5.4.3.5	SOP0109	CAIXA DE PASSAGEM POLAR	Composições Próprias	UN	8,00	R$ 142,80	R$ 1.142,40
5.4.3.6	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	SEINFRA	M	63,34	R$ 20,43	R$ 1.294,04
5.4.3.7	C1240	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 65 A100mm (2 1/2" A 4")	SEINFRA	M	63,34	R$ 15,56	R$ 985,57
5.4.3.8	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	6,12	R$ 79,62	R$ 487,27
5.4.3.9	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	6,12	R$ 9,38	R$ 57,41
5.4.3.10	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	6,12	R$ 59,92	R$ 366,71
5.4.3.11	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,60	R$ 46,12	R$ 27,67
5.4.3.12	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	0,30	R$ 817,25	R$ 245,18
5.4.3.13	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	SEINFRA	M2	10,08	R$ 66,51	R$ 670,42
5.4.3.14	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	6,12	R$ 6,66	R$ 40,76
5.4.3.15	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	2,18	R$ 61,84	R$ 134,81
5.4.3.16	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	2,10	R$ 39,67	R$ 83,31
5.4.3.17	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	0,08	R$ 29,90	R$ 2,39
5.4.3.18	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	0,08	R$ 48,80	R$ 3,90
5.4.3.19	C5185	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SOLIDO NÃO SEGREGADO EM TERRENO LICENCIADO - SEM TRANSPORTE	SEINFRA	M3	0,08	R$ 14,16	R$ 1,13
6	**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**						**R$ 7.809,33**
6.1	**SISTEMA DE HIDRANTES E SPRINKLERS**						**R$ 7.809,33**
6.1.1	**EQUIPAMENTOS / ILUMINAÇÃO**						**R$ 7.312,65**
6.1.1.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	SEINFRA	UN	4,00	R$ 1.085,73	R$ 4.342,92
6.1.1.2	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	UN	9,00	R$ 329,97	R$ 2.969,73
6.1.2	**SINALIZAÇÃO**						**R$ 496,68**
6.1.2.1	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	SEINFRA	UN	4,00	R$ 65,60	R$ 262,40
6.1.2.2	SOP0070	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	Composições Próprias	UN	4,00	R$ 31,78	R$ 127,12
6.1.2.3	SOP0071	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , ROTA DE FUGA	Composições Próprias	UN	6,00	R$ 17,86	R$ 107,16

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

VALOR BDI TOTAL:	**R$ 236.697,97**
VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 908.582,11**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.145.280,08**

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 117.573,00	16,16%	28,01%	31,93%	23,90%	100,00%
			R$ 18.999,80	R$ 32.932,20	R$ 37.541,06	R$ 28.099,94	**R$ 117.573,00**
2	AMPLIAÇÃO: ALMOXARIFADO, ADMINISTRATIVO E CEAP	R$ 753.598,84	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			R$ 150.719,77	R$ 226.079,65	R$ 226.079,65	R$ 150.719,77	**R$ 753.598,84**
3	ACESSO: ENTRADA HUMANIZADA	R$ 79.869,08	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	100,00%
			R$ 15.973,82	R$ 23.960,72	R$ 23.960,72	R$ 15.973,82	**R$ 79.869,08**
4	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R$ 24.205,97		20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R$ 4.841,19	R$ 9.682,39	R$ 9.682,39	**R$ 24.205,97**
5	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE	R$ 162.223,86		20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				R$ 32.444,77	R$ 64.889,54	R$ 64.889,55	**R$ 162.223,86**
6	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R$ 7.809,33		10,00%	40,00%	50,00%	100,00%
				R$ 780,93	R$ 3.123,73	R$ 3.904,67	**R$ 7.809,33**
		R$ 1.145.280,08	R$ 185.693,39	R$ 321.039,46	R$ 365.277,09	R$ 273.270,14	R$ 1.145.280,08
			R$ 185.693,39	R$ 506.732,85	R$ 872.009,94	R$ 1.145.280,08	

SUITE
Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.

ANEXO C – PROJETO

O projeto do objeto, estão disponíveis através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/17XwoHANlbGfZln5Xx87vr_p4VqRiM2MX?usp=sharing

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO D - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ORÇ.: – ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA - CE

- **OBJETIVO**:
    - Este caderno de especificações tem por finalidade definir e esclarecer os serviços a serem executados com a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO – SVO, EM FORTALEZA – CE.** As pranchas de arquitetura são completas e suficientes, onde se encontram detalhes e especificações para a execução integral da obra.

- **ENCARGOS**:
    - Os encargos do construtor são aqueles estipulados no caderno de encargos da SOP/CIDADES, o qual o empreiteiro declara conhecer.
    - A empreiteira se obriga saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica-administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

- **NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:
    - Serão fornecidos por esta diretoria os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços, salvo esclarecimento posterior de outros projetos.
    - A rigorosa obediência aos Projetos fornecidos, bem como às recomendações técnicas das normas (ABNT – Cadernos de Encargos) e orientações por parte da fiscalização da SOP, será uma constante durante o decorrer da obra.
    - Todo material a ser empregado nessa obra será novo, de primeira qualidade, sendo respeitadas fielmente as especificações e recomendações dos fabricantes neles contidos.
    - Compete ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, de condições tais como: acesso e dimensionamento do canteiro de obras, conhecimento pleno de todos ambientes para os serviços, planejamento da execução dos serviços, etc., não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.
    - Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada a execução dos serviços terá que ser comprovadamente bem qualificada.
    - Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela SOP, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto, torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra é **prevalecida** pelas informações contidas nos projetos fornecidos e em seguida é que vem os demais documentos do processo licitatório.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

- Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a fiscalização por escrito sobre a possibilidade de efetuar a substituição, que em caso positivo dará a resposta também por escrito.
- Será de inteira responsabilidade do licitante a sua “Planilha de Proposta Orçamentária” (quantidades e preços), pois o orçamento base fornecido pela SOP possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.
- O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da construtora, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil como parte integrante do licenciamento ambiental, atendendo as diretrizes/requisitos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal ou, quando não houver órgão de licenciamento municipal, as exigências estabelecidas pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e encaminhar os Relatórios de Gerenciamento Anuais ou em periodicidade determinada pelo órgão ambiental.
- A contratada, responsável pela obra, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais
- A contratada será responsável pelos danos ou impactos ambientais identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução da obra.
- Deverá ser observado o atendimento da legislação municipal quanto as autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas.

- **DESPESAS:**

  - Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, prêmios de seguros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da construtora.
  - A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela construtora, e, no local dos serviços, ser auxiliado por Supervisor Geral destes (Mestre de Obras).

- **ROL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

  Serão executados todos os elementos e serviços indicados nos projetos e os abaixo relacionados:

- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- Ficarão a cargo do construtor as instalações de contêineres de dimensões conforme constantes na planilha orçamentária no canteiro de obra durante todo o prazo da obra, conforme especificado no cronograma e em conformidade as quantidades de contêineres: um para sala técnica e um para banheiros, referente a necessidade de escritório para abrigar os setores da administração da obra e sanitário e vestiário para os operários da obra, respectivamente. Podendo o construtor, conforme seu interesse acrescer outros. Todos estes ambientes devem estar em concordância com a legislação trabalhista e de segurança em vigor.

- Serão executados pelo construtor, instalações provisórias de água, sanitário, força, telefone e sinalização indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços bem como o consumo destes serviços durante a obra.

- O canteiro de obras deverá ser circundada por tapumes, com madeira ou similares (h=2,00m média) a título de fechamento provisório, prevendo-se entrada com largura suficiente para acesso de caminhões. O tapume ficará afastado 1,50m dos limites do terreno. Convém ressaltar que o

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

tapume fechará impedindo desta forma a mobilidade de veículos nesse trecho durante a execução da obra e o acesso a pessoas não ligadas diretamente a sua execução.

- Será colocada uma placa, nas dimensões 4,0 m x 3,00 m. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, montadas em molduras de madeira, constando de nomes, atribuições e registros dos profissionais responsáveis conforme exigência do CAU, CREA e Prefeitura Municipal.

- Por se tratar de uma obra na urbanização já executada , este orçamento na ocasião de sua elaboração não vislumbrou nenhum empecilho de sua execução, nem material ou vegetação que seja previsto na encadernação processual ou na planilha orçamentária a sua exequibilidade.

- Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc. Atentar para a segurança dos transeuntes e das edificações remanescentes nas circunvizinhanças da obra.

- Deverá o construtor elaborar um projeto de segurança com detalhes para a montagem de quaisquer estrutura ou máquina sempre levando-se em conta o local da obra e apresentar e aprovar junto a fiscalização. Toda a montagem deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro residente e técnico de segurança da empresa construtora e pela fiscalização da SOP.

- LOCAÇÃO DA OBRA:

- O construtor locará a edificação através instrumentos de precisão e de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura aprovado sendo, o construtor, responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.

- Ficará sob a responsabilidade do construtor, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização verifique como imperfeitos quanto à locação.

- A materialização dos alinhamentos será efetuada com linhas de nylon resistente, fixadas em gabarito, tabuado de madeira, pontaletados a cada 2,00m no máximo, previamente confeccionado no local previsto para a edificação. As alturas serão materializadas em piquetes de madeira. Todos os alinhamentos e cotas verticais serão definidos com a utilização de instrumentos de precisão, compatíveis com os trabalhos a executar.

- O ponto inicial de locação da obra se dará em conformidade com o projeto de arquitetura e o projeto estrutural.

- Será utilizado o auxílio topográfico para a locação da obra, conforme planilha orçamentária.

-ESTRUTURA DE CONCRETO:

- Serão executadas as Fundações, cintas inferiores e superiores, pilares e laje treliçada, conforme Projetos de Estrutura que acompanha todo o processo ; seguir as especificações e orientações contidas no projetos, como bitolas, fck do concreto, posicionamento das armaduras e outros.

- MOVIMENTO DE TERRA:

- O volume de solo referente à bota-fora será devidamente transportado por caminhão basculante e despejado em jazida próxima ao local da obra, em condições apropriadas para descarte do material.

- A execução de aterro poderá ser executada com o material de escavação descrito em, exceto aterro referente aos colchões de areia. O aterro se dará em camadas sucessivas molhada e apiloadas convenientemente, de altura de 20 cm no máximo, desde que atenda as conformidades referente ao grau de compactação, a fim de evitar posteriores recalques das camadas aterradas.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

- ESPECIFICAÇÃO DE ACABAMENTOS E DE ESQUADRIAS::

Serviços a serem executados, conforme projetos executivos:

Área 1: Ampliação e humanização do espaço de espera dos usuários que são atendimentos no SVO. A área reservada para este uso, é atualmente uma área de jardim, com acesso ao gerador.

Área 2: Ampliação do almoxarifado para atender as demandas locais.

Área 3: Implantação de um local de descanso para motoristas

Todos os acabamentos e serviços a serem executados, deverão seguir conforme projetos Arquitetônicos, Estrutural e de Instalações em geral, em conformidade inclusive com a Planilha Orçamentária.

- LIMPEZA FINAL

- A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e cerâmicas devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às redes de Serviços Públicos.

- **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

  - **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

- Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias, que deverão constar de pelo menos: escritório para abrigar os setores da administração da obra, equipamentos e vestiário para os operários da obra, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços no prazo previsto no cronograma físico.
- Deverão ser observadas as exigências do CREA-Ce no que diz respeito a colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, bem como, o fornecimento da placa do governo, cujo modelo pode ser obtido no site **www.sop.ce.gov.br**.
- Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- Deverá ainda ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18”da Legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- Ficará sob responsabilidade do construtor, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização verifique como imperfeitos quanto a locação.

  - **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, ter condições de uso imediato; deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos, bem como as áreas externas deverão estar limpas e desentulhadas.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

  - Como já foi mencionado anteriormente, em linhas gerais, farão parte integrante destas “especificações resumidas”, os projetos de arquitetura e os complementares, bem como o orçamento básico e o caderno de encargos da SOP/CIDADES.
  - A fiscalização da obra ficará a cargo da Superintendência de Obras Públicas – SOP, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.
  - A liberação as faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, através de boletins de medição.
  - O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer da obra, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
  - A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da empreiteira, bem como as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos; o referido livro será fornecido pela SOP.
  - Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévia conhecimento e aprovo da fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO E - COMPOSIÇÃO DA PARCELA DO B.D.I.
SERVIÇOS

FORTALEZA

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - EDIFICAÇÕES (COM DESONERAÇÃO)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO			
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **(AC)**			**4,00%**
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			
1 - IMPOSTOS **(I)**			
1.1 - COFINS		3,00%	
1.2 - PIS		0,65%	
1.3 - CPRB		2,70%	
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 100,00% DO VALOR DA OBRA)	(ISS = 3,00%)	3,00%	**9,35%**
2 - LUCRO **(L)**			**7,00%**
3 - SEGURO **(S)** + GARANTIA **(G)**			**0,80%**
4 - RISCO **(R)**			**1,00%**
5 - DESPESAS FINANCEIRAS **(DF)**			**1,23%**

III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B\,D\,I = ((((1+(AC+(S+G)+R))\times(1+DF)\times(1+L)) / (1-I))-1) \times 100$$

B D I = 26,42 %

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, de acordo com a Lei 14.973/2024

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

MATERIAIS

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. DIFERENCIADO (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL **(AC)**		**2,50%**
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS **(I)**		
1.1 - COFINS	3,00%	
1.2 - PIS	0,65%	**3,65%**
2 - LUCRO **(L)**		**5,00%**
3 - SEGURO **(S)** + GARANTIA **(G)**		**0,48%**
4 - RISCO **(R)**		**0,80%**
5 - DESPESAS FINANCEIRAS **(DF)**		**0,80%**
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
B D I =((((1+(AC+(S+G)+R))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100		
B D I = 14,00 %		

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**

ACÓRDÃO TCU **AC-2622-37/13**-P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR DE 20/02/2014)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO F - ENCARGOS SOCIAIS

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**48,36**	**19,04**	**48,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**	**18,29**	**7,38**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	**84,44**	**47,48**	**114,15**	**71,31**

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO G – CURVA "A"

ORÇAMENTO - CURVA A DE INSUMOS

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA - CE
MUNICÍPIO:	FORTALEZA - CE

DATA : 29/09/2026 BDI : 26,42%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2062	TELHA TERMOACUSTICA	SEINFRA	Material	M2	241,49	R$ 145,17	R$ 35.056,99	3,86	3,86	A
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	37.351,33	R$ 0,71	R$ 26.519,44	2,92	6,78	A
I09925	Cerâmica 60 x 60 cm, porcelanato, Portobello, linha travertino navona, crema ou similar	ORSE	Material	m2	128,65	R$ 174,86	R$ 22.495,04	2,48	9,25	A
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	Material	KG	2.560,64	R$ 7,10	R$ 18.180,55	2,00	11,25	A
I8222	ABÓBADA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE	SEINFRA	Material	M2	27,76	R$ 597,48	R$ 16.586,04	1,83	13,08	A
I9105	FORRO BOREAL MODULADO ESTRUTURADO (25X625X1250MM), COM PERFIL T LEVE EM AÇO BRANCO E TRATAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO, FECHAMENTO EM PELÍCULA DE PVC PERFURADO OU EQUIVALENTE (INSTALADO)	SEINFRA	Material	M2	164,17	R$ 90,67	R$ 14.885,29	1,64	14,72	A
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	895,78	R$ 16,09	R$ 14.413,10	1,59	16,30	A
I14873	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	ORSE	Material	m2	8,82	R$ 1.500,00	R$ 13.230,00	1,46	17,76	A
I1653	PISO ANTIDERR. NITROPISO TF-5000, SELADO C/FC-140	SEINFRA	Material	M2	87,07	R$ 151,35	R$ 13.178,04	1,45	19,21	A
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	Material	M	864,11	R$ 12,77	R$ 11.034,63	1,21	20,43	A
SOP0517I	PLACA EM PVC, COM IMPRESSÃO UV, FORMATO 1M X 1M, TÍTULO: CORPO 417PT - KANIT MEDIUM	Composições Próprias	Material	UN	38,50	R$ 239,10	R$ 9.205,35	1,01	21,44	A
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	103,07	R$ 83,58	R$ 8.614,18	0,95	22,39	A
I8282	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO ATÉ 3 m	SEINFRA	Material	M2	178,83	R$ 45,73	R$ 8.177,90	0,90	23,29	A
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	Material	M2	115,84	R$ 69,64	R$ 8.066,96	0,89	24,17	A
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	Material	KG	1.020,76	R$ 7,59	R$ 7.747,56	0,85	25,03	A
I1822	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT DESEMPENADEIRA 222	SEINFRA	Material	KG	783,65	R$ 9,43	R$ 7.389,82	0,81	25,84	A
I1495	MADEIRA (PEROBA)	SEINFRA	Material	M3	2,32	R$ 3.162,71	R$ 7.349,39	0,81	26,65	A
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO	SEINFRA	Material	M2	126,18	R$ 56,61	R$ 7.142,90	0,79	27,44	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL									
I7541	PISO TIPO MONOLÍTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA ESPESSURA, DE POLIURETANO ANTIDERRAPANTE, S/ JUNTAS, TIPO DUROCOR OU SIMILAR (FORN/MONT)	SEINFRA	Material	M2	22,98	R$ 299,97	R$ 6.893,31	0,76	28,19	A
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	Material	M2	123,93	R$ 52,90	R$ 6.555,69	0,72	28,92	A
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	Material	UN	10.607,01	R$ 0,53	R$ 5.621,72	0,62	29,53	A
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	Material	M	908,40	R$ 6,05	R$ 5.495,82	0,60	30,14	A
I04125	Cabo de cobre isolado EPR, flexivel, 10mm², 0,6/1KV / 90º C (Eprotenax-G7 ou similar)	ORSE	Material	m	409,38	R$ 12,55	R$ 5.137,68	0,57	30,70	A
I9477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	Material	MÊS	4,00	R$ 1.280,98	R$ 5.123,92	0,56	31,27	A
00007243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	SINAPI	Material	M2	90,14	R$ 56,43	R$ 5.086,39	0,56	31,83	A
I9478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	SEINFRA	Material	MÊS	4,00	R$ 1.097,99	R$ 4.391,96	0,48	32,31	A
I13797	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	ORSE	Material	m2	6,88	R$ 555,55	R$ 3.822,18	0,42	32,73	A
I1090	EMULSÃO ASFALTICA	SEINFRA	Material	KG	207,04	R$ 18,18	R$ 3.763,99	0,41	33,15	A
SOP0326 I	TAXA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019 – ATIVIDADE 07.09	Composições Próprias	Material	UN	1,00	R$ 3.660,60	R$ 3.660,60	0,40	33,55	A
I13510	Switch 24 portas Gerenciável POE 10/100 /1000 + 4SFP	ORSE	Material	un	1,00	R$ 3.648,60	R$ 3.648,60	0,40	33,95	A
I0188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	SEINFRA	Material	UN	3,00	R$ 1.181,52	R$ 3.544,56	0,39	34,34	A
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	Material	L	157,84	R$ 22,20	R$ 3.504,08	0,39	34,73	A
I1145	EXTINTOR CO2 DE 6 KG	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 840,00	R$ 3.360,00	0,37	35,10	A
I9040	PAINEL NYLOFOR 2,03M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5,00MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	UN	4,97	R$ 675,15	R$ 3.354,15	0,37	35,47	A
I9469	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	SEINFRA	Material	MÊS	4,00	R$ 800,60	R$ 3.202,40	0,35	35,82	A
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	Material	M	1.421,70	R$ 2,11	R$ 2.999,78	0,33	36,15	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I8223	ARANDELA BLINDADA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM GRADE DE PROTEÇÃO E SUPORTE ARTICULADO, GLOBO EM VIDRO E SOQUETE E-27	SEINFRA	Material	UN	9,00	R$ 327,00	R$ 2.943,00	0,32	36,47	A
00020211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	Material	M	75,71	R$ 37,10	R$ 2.808,84	0,31	36,78	A
I0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	26,99	R$ 100,50	R$ 2.712,24	0,30	37,08	A
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	Material	M3	25,99	R$ 100,50	R$ 2.611,57	0,29	37,37	A
I9375	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA 22, DIMENSÕES 2,0X1,0M, ESP. = 0,80MM (2,16KG/M2)	SEINFRA	Material	KG	69,96	R$ 35,00	R$ 2.448,72	0,27	37,64	A
00035275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	19,23	R$ 117,14	R$ 2.252,20	0,25	37,89	A
I8246	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	SEINFRA	Material	UN	9,00	R$ 239,70	R$ 2.157,30	0,24	38,12	A
I0196	BARROTE DE 2 1/2"x2 1/2"	SEINFRA	Material	M	189,00	R$ 11,11	R$ 2.099,84	0,23	38,35	A
SOP0627I	ACESS POINT UBIQUITI AC PRO UNIFI	Composições Próprias	Material	UN	1,00	R$ 1.940,76	R$ 1.940,76	0,21	38,57	A
I8283	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	SEINFRA	Material	M2	40,24	R$ 46,00	R$ 1.851,04	0,20	38,77	A
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	130,23	R$ 14,20	R$ 1.849,25	0,20	38,97	A
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	Material	KG	759,92	R$ 2,42	R$ 1.839,01	0,20	39,18	A
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	Material	KG	1.901,91	R$ 0,96	R$ 1.825,84	0,20	39,38	A
I0157	AÇO CA-25	SEINFRA	Material	KG	220,35	R$ 8,23	R$ 1.813,46	0,20	39,58	A
I2259	VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR SEM COLOCAÇÃO	SEINFRA	Material	M2	6,93	R$ 253,68	R$ 1.758,00	0,19	39,77	A
SOP0939I	VENTILADOR AXIAL 150 / 220V	Composições Próprias	Material	UN	2,00	R$ 819,14	R$ 1.638,28	0,18	39,95	A
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	14,33	R$ 113,25	R$ 1.622,82	0,18	40,13	A
00020204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	Material	M	17,95	R$ 88,61	R$ 1.590,27	0,18	40,30	A
I8274	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA, L = 15 cm	SEINFRA	Material	CJ	6,02	R$ 256,43	R$ 1.543,71	0,17	40,47	A
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	Material	UN	3.275,37	R$ 0,47	R$ 1.539,42	0,17	40,64	A
00039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	SINAPI	Material	M	419,11	R$ 3,67	R$ 1.538,12	0,17	40,81	A
I9077	TUBO COBRE DE 1/4", FLEXÍVEL CLASSE 2	SEINFRA	Material	M	85,37	R$ 17,88	R$ 1.526,49	0,17	40,98	A
I7947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	SEINFRA	Material	M3xMÊS	522,58	R$ 2,92	R$ 1.525,93	0,17	41,15	A
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	301,74	R$ 4,99	R$	0,17	41,32	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

							1.505,68			
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	Material	M	411,29	R$ 3,50	R$ 1.439,53	0,16	41,47	A
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	SEINFRA	Material	M	18,54	R$ 72,86	R$ 1.351,04	0,15	41,62	A
I1342	LAMINADO MELAMINICO, ESP.=1MM	SEINFRA	Material	M2	31,24	R$ 43,25	R$ 1.351,02	0,15	41,77	A
I14478	Luminária plafon de sobrepor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	ORSE	Material	un	19,00	R$ 70,24	R$ 1.334,56	0,15	41,92	A
I0086	APARELHO DE APOIO EM NEOPRENE	SEINFRA	Material	DM3	16,00	R$ 82,85	R$ 1.325,60	0,15	42,06	A
I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	Material	UN	119,00	R$ 10,74	R$ 1.278,06	0,14	42,20	A
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	39,94	R$ 31,88	R$ 1.273,41	0,14	42,34	A
I8292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO (INSTALADO)	SEINFRA	Material	M2	17,67	R$ 71,94	R$ 1.271,18	0,14	42,48	A
I8368	CABO LÓGICO 4 PARES, CAT. 6 - UTP	SEINFRA	Material	M	414,65	R$ 3,05	R$ 1.264,68	0,14	42,62	A
G0470	CANTONEIRA EM AÇO ABAS IGUAIS " L" 1 1/2" x 1 1/2" ESPESSURA DE 3/16" PESO NOMINAL 2,68KG/M	SEINFRA	Material	KG	177,54	R$ 6,82	R$ 1.210,80	0,13	42,76	A
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 601,70	R$ 1.203,40	0,13	42,89	A
I1880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	SEINFRA	Material	M	15,20	R$ 75,84	R$ 1.152,77	0,13	43,02	A
I1610	PEITORIS DE GRANITO 15CM	SEINFRA	Material	M	15,10	R$ 75,84	R$ 1.145,18	0,13	43,14	A
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	68,80	R$ 16,53	R$ 1.137,21	0,13	43,27	A
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	Material	M	120,00	R$ 9,33	R$ 1.119,60	0,12	43,39	A
I00720	Cumeeira alumínio 0,8 mm (2,71 kg/m2)	ORSE	Material	m	10,83	R$ 103,06	R$ 1.116,14	0,12	43,51	A
I9082	TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2	SEINFRA	Material	M	29,21	R$ 37,30	R$ 1.089,35	0,12	43,63	A
I9078	TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	SEINFRA	Material	M	38,59	R$ 27,50	R$ 1.061,17	0,12	43,75	A
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	Material	KG	6,58	R$ 147,13	R$ 968,12	0,11	43,86	A
00039140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	SINAPI	Material	UN	340,02	R$ 2,81	R$ 955,44	0,11	43,96	A
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	57,96	R$ 15,82	R$ 916,99	0,10	44,06	A
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	Material	KG	430,47	R$ 2,12	R$ 912,60	0,10	44,16	A
I13685	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	ORSE	Material	un	25,00	R$ 35,79	R$ 894,75	0,10	44,26	A
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	Material	L	73,80	R$ 12,08	R$ 891,45	0,10	44,36	A
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	11,87	R$ 70,00	R$ 830,55	0,09	44,45	A
I10269	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1U DE ALTURA	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 788,69	R$ 788,69	0,09	44,54	A
I8483	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR BLINDADO 5 x 2,5 mm²	SEINFRA	Material	M	81,94	R$ 9,48	R$ 776,79	0,09	44,62	A
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA	SEINFRA	Material	KG	198,94	R$ 3,81	R$	0,08	44,71	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	LATEX						757,96			
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	Material	KG	108,46	R$ 6,57	R$ 712,57	0,08	44,79	A
I08782	Mini Rack de parede 19" x 8u x 450mm	ORSE	Material	un	1,00	R$ 709,33	R$ 709,33	0,08	44,86	A
I1179	FITA DE CALDEAÇÃO	SEINFRA	Material	M	184,29	R$ 3,83	R$ 705,83	0,08	44,94	A
I9079	TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2	SEINFRA	Material	M	15,18	R$ 46,39	R$ 704,20	0,08	45,02	A
I0815	COLA ESPECIAL DE NEOPRENE	SEINFRA	Material	KG	26,78	R$ 25,53	R$ 683,57	0,08	45,09	A
I1623	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO (DIVISORIA)	SEINFRA	Material	KG	17,33	R$ 38,68	R$ 670,13	0,07	45,17	A
I1802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2')	SEINFRA	Material	UN	5,00	R$ 130,25	R$ 651,25	0,07	45,24	A
I1028	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2"X3" REF.1523	SEINFRA	Material	UN	18,00	R$ 35,85	R$ 645,30	0,07	45,31	A
SOP0004 I	ORGANIZADOR VERTICAL DE CABOS PADRÃO RACK 19"	Composições Próprias	Material	UN	2,00	R$ 321,44	R$ 642,88	0,07	45,38	A
I1095	ESCORA METALICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,80 A 3,20 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KGF (10KN), INCLUSIVE TRIPÉ E FORCADO - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	Material	UN	198,72	R$ 3,18	R$ 631,93	0,07	45,45	A
I1724	PREGO	SEINFRA	Material	KG	36,47	R$ 17,00	R$ 620,00	0,07	45,52	A
I00860	Eletrocalha metálica perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	ORSE	Material	m	41,95	R$ 14,57	R$ 611,21	0,07	45,59	A
00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	SINAPI	Material	KG	463,13	R$ 1,30	R$ 602,06	0,07	45,65	A
I9046	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=2,50M - COM TAMPA) CHUMBADO	SEINFRA	Material	UN	4,97	R$ 119,56	R$ 593,97	0,07	45,72	A
SOP0146 I	TOMADA DUPLA 2P+T DE PISO C/ PLACA EM LATÃO 4"x4"	Composições Próprias	Material	UN	5,00	R$ 118,55	R$ 592,75	0,07	45,78	A
I8576	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAP. 310 L COM TAMPA	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 274,28	R$ 548,56	0,06	45,84	A
I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2')	SEINFRA	Material	M	38,22	R$ 14,28	R$ 545,78	0,06	45,90	A
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 272,40	R$ 544,80	0,06	45,96	A
I1708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 268,91	R$ 537,82	0,06	46,02	A
I8365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 134,19	R$ 536,76	0,06	46,08	A
I8442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 133,83	R$ 535,32	0,06	46,14	A
I9049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	SEINFRA	Material	M2	25,21	R$ 21,10	R$ 531,99	0,06	46,20	A
00014148	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4", CHAVE 7/16", COMPRIMENTO = 25 MM	SINAPI	Material	UN	336,00	R$ 1,43	R$ 480,48	0,05	46,25	A
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	12,24	R$ 39,03	R$ 477,73	0,05	46,30	A
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO	SEINFRA	Material	M2	13,14	R$ 35,95	R$	0,05	46,36	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	10MM (1.10 X 2.20M)						472,45			
I0068	ANDAIME METALICO DE FACHADA, INCLUSIVE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO) - LOCAÇÃO MENSAL	SEINFRA	Material	M2	201,58	R$ 2,31	R$ 465,65	0,05	46,41	A
I10271	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, 8 FIOS, CAT. 6, COMPLETA (ESPELHO 4"x2" C/ SUPORTE E 1 CONECTOR, EXCETO CAIXA 4"X2")	SEINFRA	Material	UN	15,00	R$ 30,39	R$ 455,85	0,05	46,46	A
I6804	MASTIQUE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO NA COR CINZA - UNIPLAC 400ml	SEINFRA	Material	UN	5,50	R$ 78,29	R$ 430,66	0,05	46,51	A
I6819	CABO DE FIBRA ÓTICA, 04 PARES	SEINFRA	Material	M	75,11	R$ 5,71	R$ 428,89	0,05	46,55	A
I1808	REGISTRO DE GAVETA CROMADO 32MM (1 1/4')	SEINFRA	Material	UN	3,00	R$ 142,96	R$ 428,88	0,05	46,60	A
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	Material	KG	874,65	R$ 0,48	R$ 419,83	0,05	46,65	A
I1155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	Material	UN	7,00	R$ 58,69	R$ 410,83	0,05	46,69	A
I6687	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=50mm (1 1/2"), C/CONEXÕES	SEINFRA	Material	M	87,20	R$ 4,70	R$ 409,83	0,05	46,74	A
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	Material	UN	556,90	R$ 0,70	R$ 389,83	0,04	46,78	A
I2058	TELHA FIBROCIMENTO MODULADA	SEINFRA	Material	M2	3,11	R$ 122,52	R$ 380,73	0,04	46,82	A
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	Material	KG	11,10	R$ 32,44	R$ 359,95	0,04	46,86	A
I03990	Tampa de encaixe 100 X3000 - Z para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	Material	m	41,95	R$ 8,52	R$ 357,41	0,04	46,90	A
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFRA	Material	M	41,28	R$ 8,56	R$ 353,36	0,04	46,94	A
I08384	Chapa em MDF cru esp: 6mm	ORSE	Material	m2	17,36	R$ 20,26	R$ 351,71	0,04	46,98	A
I8268	ALIZAR DE MADEIRA L = 5 cm	SEINFRA	Material	M	60,20	R$ 5,79	R$ 348,56	0,04	47,02	A
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	Material	M3	2,85	R$ 119,58	R$ 340,21	0,04	47,05	A
I0519	CERÂMICA VERMELHA 7.5X15CM	SEINFRA	Material	M2	19,03	R$ 17,43	R$ 331,69	0,04	47,09	A
I9535	CAIXA DE GORDURA EM PVC, COM CESTO 18L	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 324,72	R$ 324,72	0,04	47,13	A
I6834	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	SEINFRA	Material	UN	24,00	R$ 13,51	R$ 324,24	0,04	47,16	A
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	30,07	R$ 10,75	R$ 323,23	0,04	47,20	A
I1503	MANTA BUTILICA. ESPESSURA 0.8MM	SEINFRA	Material	M2	4,12	R$ 71,65	R$ 294,91	0,03	47,23	A
I10251	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	SEINFRA	Material	UN	12,00	R$ 23,96	R$ 287,52	0,03	47,26	A
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	Material	L	4,66	R$ 61,02	R$ 284,65	0,03	47,29	A
00034493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	Material	M3	0,52	R$ 540,82	R$ 281,23	0,03	47,32	A
I2540	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	SEINFRA	Material	L	9,25	R$ 30,40	R$ 281,14	0,03	47,35	A
I9409	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO INOX	SEINFRA	Material	UN	5,00	R$ 53,38	R$ 266,90	0,03	47,38	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	(GRELHA OU TAMPA CEGA)									
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	Material	KG	11,23	R$ 23,57	R$ 264,58	0,03	47,41	A
I11603	Difusor RVA 150 com regulador de vazão	ORSE	Material	un	2,00	R$ 130,16	R$ 260,32	0,03	47,44	A
I01689	Parafuso de fixação com bucha plástica 8 mm	ORSE	Material	cj	270,00	R$ 0,96	R$ 259,20	0,03	47,47	A
I1571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	SEINFRA	Material	UN	186,81	R$ 1,38	R$ 257,80	0,03	47,50	A
I6432	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	SEINFRA	Material	UN	106,00	R$ 2,36	R$ 250,16	0,03	47,53	A
I9414	MÓDULO RJ45, 8 FIOS, CAT. 6E	SEINFRA	Material	UN	7,00	R$ 35,22	R$ 246,54	0,03	47,55	A
I6686	DUTO FLEXIVEL EM PEAD - D=40mm (1 1/4"), C/CONEXÕES	SEINFRA	Material	M	59,31	R$ 4,10	R$ 243,18	0,03	47,58	A
I0273	BRAÇADEIRA TIPO "D" , METALICA DE 1"	SEINFRA	Material	UN	167,00	R$ 1,44	R$ 240,48	0,03	47,61	A
I9446	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 OCTOGONAL	SEINFRA	Material	UN	53,00	R$ 4,49	R$ 237,97	0,03	47,63	A
I0293	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	SEINFRA	Material	UN	318,00	R$ 0,74	R$ 235,32	0,03	47,66	A
SOP0938 I	KIT DE VENTILAÇÃO PARA RACK 19	Composições Próprias	Material	UN	1,00	R$ 231,93	R$ 231,93	0,03	47,68	A
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	Material	KG	10,10	R$ 21,73	R$ 219,52	0,02	47,71	A
I14262	Painel MPU 10MM x 2,00m x 1,20m	ORSE	Material	m2	3,84	R$ 56,89	R$ 218,18	0,02	47,73	A
I2436	TELA GALVANIZADA MALHA QUADRADA/LOSANGULAR 2" (5X5CM) FIO 10 (3,4MM)	SEINFRA	Material	M2	4,20	R$ 51,67	R$ 217,01	0,02	47,76	A
I9048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	SEINFRA	Material	UN	29,81	R$ 7,03	R$ 209,55	0,02	47,78	A
I0467	CANTONEIRA DE FERRO 1"x 3/16" (L X E) (1,73KG/M)	SEINFRA	Material	KG	22,45	R$ 8,79	R$ 197,33	0,02	47,80	A
I1348	LONA PLASTICA PRETA	SEINFRA	Material	M2	171,33	R$ 1,15	R$ 197,03	0,02	47,82	A
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	Material	KG	3,04	R$ 63,36	R$ 192,74	0,02	47,84	A
I1101	ESMERIL N.36	SEINFRA	Material	UN	4,17	R$ 45,11	R$ 187,88	0,02	47,86	A
I1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	Material	UN	64,00	R$ 2,90	R$ 185,60	0,02	47,88	A
I0210	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 2FL.	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 178,74	R$ 178,74	0,02	47,90	A
I1758	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 457X332X95MM	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 176,11	R$ 176,11	0,02	47,92	A
I7363	GRELHAS DE INSUFLAMENTO/RETORNO EM ALUMÍNIO ATÉ 0,25 M2 (FORN. E MONTAGEM)	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 175,36	R$ 175,36	0,02	47,94	A
I0134	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 3/4"	SEINFRA	Material	UN	318,00	R$ 0,55	R$ 174,90	0,02	47,96	A
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	SEINFRA	Material	M	104,13	R$ 1,64	R$ 170,77	0,02	47,98	A
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	Material	L	8,25	R$ 20,29	R$ 167,48	0,02	48,00	A
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	Material	M2	4,55	R$ 36,64	R$ 166,56	0,02	48,02	A
I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 81,86	R$ 163,72	0,02	48,04	A
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	194,13	R$ 0,84	R$ 163,07	0,02	48,05	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	Material	UN	3,00	R$ 53,28	R$ 159,84	0,02	48,07	A
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	Material	M	34,67	R$ 4,57	R$ 158,45	0,02	48,09	A
I0980	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	SEINFRA	Material	UN	14,00	R$ 11,09	R$ 155,26	0,02	48,11	A
I6037	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	SEINFRA	Material	M	34,00	R$ 4,51	R$ 153,34	0,02	48,12	A
I1084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	SEINFRA	Material	M	68,28	R$ 2,22	R$ 151,58	0,02	48,14	A
00002442	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	Material	M	14,78	R$ 10,25	R$ 151,48	0,02	48,16	A
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	10,47	R$ 14,20	R$ 148,70	0,02	48,17	A
I1800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM (1 1/4')	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 74,07	R$ 148,14	0,02	48,19	A
I2364	JOELHO FERRO GALVANIZADO 1"	SEINFRA	Material	UN	8,40	R$ 17,39	R$ 146,08	0,02	48,21	A
I1241	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 2FL.	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 71,20	R$ 142,40	0,02	48,22	A
I2123	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 32MM (1 1/4')	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 69,82	R$ 139,64	0,02	48,24	A
SOP0088 I	DUTO DE VENTILAÇÃO FLEXÍVEL ALUMÍNIO DN 150MM PARA EXAUSTOR	Composições Próprias	Material	M	2,90	R$ 47,41	R$ 137,49	0,02	48,25	A
I6433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	SEINFRA	Material	UN	28,00	R$ 4,69	R$ 131,32	0,01	48,27	A
I1259	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	SEINFRA	Material	UN	7,00	R$ 18,29	R$ 128,03	0,01	48,28	A
00004734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	Material	M3	0,3433267968	R$ 366,34	R$ 125,77	0,01	48,29	A
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	Material	M	12,00	R$ 10,45	R$ 125,40	0,01	48,31	A
I1031	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	SEINFRA	Material	UN	6,00	R$ 20,86	R$ 125,16	0,01	48,32	A
I0508	CERA	SEINFRA	Material	KG	6,25	R$ 20,00	R$ 124,95	0,01	48,33	A
I8449	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 123,75	R$ 123,75	0,01	48,35	A
I9412	PLACA/TAMPA PARA TOMADA DE PISO 4"X2" EM INOX OU LATÃO	SEINFRA	Material	UN	7,00	R$ 16,83	R$ 117,81	0,01	48,36	A
I1056	DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38 X 38)MM	SEINFRA	Material	M	9,00	R$ 11,74	R$ 105,66	0,01	48,37	A
I1018	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 104,88	R$ 104,88	0,01	48,38	A
I03626	Gancho longo para perfilado, ref. Mopa ou similar	ORSE	Material	un	34,00	R$ 3,05	R$ 103,70	0,01	48,40	A
I6160	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	SEINFRA	Material	UN	24,00	R$ 4,31	R$ 103,44	0,01	48,41	A
I04689	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual	ORSE	Material	m2	0,945	R$ 107,97	R$ 102,03	0,01	48,42	A
I1838	RUFO FIBROCIMENTO (ONDULADA)	SEINFRA	Material	UN	1,58	R$ 63,28	R$ 100,18	0,01	48,43	A
I1319	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO	SEINFRA	Material	UN	5,00	R$ 19,86	R$	0,01	48,44	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	100X50MM (4X2")						99,30			
I1515	MASSA IGAS PARA CAIXILHO DE ALUMINIO	SEINFRA	Material	KG	10,40	R$ 9,34	R$ 97,09	0,01	48,45	A
I2339	FERRO CHATO 2" x 3/16" (1,90KG/M)	SEINFRA	Material	KG	10,50	R$ 9,18	R$ 96,39	0,01	48,46	A
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	Material	L	11,39	R$ 8,45	R$ 96,26	0,01	48,47	A
I02003	Saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	ORSE	Material	un	37,00	R$ 2,60	R$ 96,20	0,01	48,48	A
I1102	ESMERIL N.60	SEINFRA	Material	UN	2,08	R$ 45,90	R$ 95,59	0,01	48,49	A
00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	Material	UN	56,89	R$ 1,66	R$ 94,44	0,01	48,50	A
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	Material	UN	43,93	R$ 2,14	R$ 94,00	0,01	48,51	A
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SEINFRA	Material	UN	11,00	R$ 8,44	R$ 92,84	0,01	48,52	A
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	Material	L	7,24	R$ 12,78	R$ 92,48	0,01	48,53	A
I09860	Tampa de encaixe 38mm para perfilado	ORSE	Material	m	9,00	R$ 10,15	R$ 91,35	0,01	48,54	A
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	Material	UN	80,00	R$ 1,10	R$ 88,00	0,01	48,55	A
I11927	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	ORSE	Material	un	4,00	R$ 21,45	R$ 85,80	0,01	48,56	A
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	Material	M3	1,09	R$ 77,13	R$ 84,42	0,01	48,57	A
I9107	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO/PLACA 4"X2" P/ 3 MÓDULOS, INSTALAÇÕES DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SEINFRA	Material	UN	64,00	R$ 1,30	R$ 83,20	0,01	48,58	A
I2338	FERRO CHATO 1/2" x 3/16" (0,47KG/M)	SEINFRA	Material	KG	8,93	R$ 9,18	R$ 81,93	0,01	48,59	A
I0107	AREIA FINA	SEINFRA	Material	M3	0,96	R$ 83,58	R$ 80,24	0,01	48,60	A
I1811	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 20MM (3/4')	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 79,22	R$ 79,22	0,01	48,61	A
I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	Material	UN	7,00	R$ 11,09	R$ 77,63	0,01	48,62	A
I00439	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 4"	ORSE	Material	un	5,00	R$ 15,50	R$ 77,50	0,01	48,63	A
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,55179819128	R$ 140,00	R$ 77,25	0,01	48,63	A
I10260	RECEBIMENTO DE MATERIAL SEGREGADO	SEINFRA	Material	M3	6,76	R$ 11,20	R$ 75,71	0,01	48,64	A
I8447	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 36,37	R$ 72,74	0,01	48,65	A
I2008	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 100X50MM	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 18,05	R$ 72,20	0,01	48,66	A
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688)	SEINFRA	Material	M	10,25	R$ 6,91	R$ 70,84	0,01	48,67	A
I06554	Parafuso cabeça lentilha auto-travante 1/4" x 1/2"	ORSE	Material	un	336,00	R$ 0,21	R$ 70,56	0,01	48,67	A
I8448	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 34,90	R$ 69,80	0,01	48,68	A
00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM	SINAPI	Material	UN	72,00	R$ 0,92	R$ 66,24	0,01	48,69	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS									
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	SEINFRA	Material	M	15,17	R$ 4,33	R$ 65,68	0,01	48,70	A
I1919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	SEINFRA	Material	UN	36,10	R$ 1,76	R$ 63,54	0,01	48,70	A
I13660	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , rota de fuga	ORSE	Material	un	6,00	R$ 10,44	R$ 62,64	0,01	48,71	A
I03997	Curva horizontal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	Material	un	4,00	R$ 15,35	R$ 61,40	0,01	48,72	A
I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 60,13	R$ 60,13	0,01	48,72	A
I0275	BRAÇADEIRA TIPO "D", METALICA DE 2"	SEINFRA	Material	UN	23,00	R$ 2,59	R$ 59,57	0,01	48,73	A
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERR0 DE 22CM	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 28,92	R$ 57,84	0,01	48,74	A
I2079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	Material	KG	12,22	R$ 4,47	R$ 54,63	0,01	48,74	A
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	Material	KG	7,48	R$ 7,28	R$ 54,45	0,01	48,75	A
I03631	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar	ORSE	Material	un	34,00	R$ 1,60	R$ 54,40	0,01	48,75	A
I1856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	Material	L	7,49	R$ 7,14	R$ 53,49	0,01	48,76	A
I04032	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	Material	un	14,00	R$ 3,50	R$ 49,00	0,01	48,77	A
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	Material	M	6,00	R$ 7,14	R$ 42,84	0,00	48,77	A
I0073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	SEINFRA	Material	UN	14,00	R$ 2,99	R$ 41,86	0,00	48,78	A
I1326	JUNÇÃO COM INSPEÇÃO PVC BRANCO ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 20,76	R$ 41,52	0,00	48,78	A
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 41,32	R$ 41,32	0,00	48,78	A
I7396	ARRUELA LISA EM AÇO INOX 3/8"	SEINFRA	Material	UN	68,00	R$ 0,60	R$ 40,80	0,00	48,79	A
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 40,65	R$ 40,65	0,00	48,79	A
I9096	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 9,69	R$ 38,76	0,00	48,80	A
I1592	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4"X2"	SEINFRA	Material	UN	68,00	R$ 0,55	R$ 37,40	0,00	48,80	A
I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 8,83	R$ 35,32	0,00	48,81	A
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 8,82	R$ 35,28	0,00	48,81	A
00039996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	Material	M	9,32	R$ 3,74	R$ 34,87	0,00	48,81	A
I1514	MASSA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	Material	KG	0,91128	R$ 37,73	R$ 34,38	0,00	48,82	A
00011267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	Material	UN	28,00	R$ 1,22	R$ 34,16	0,00	48,82	A
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 33,60	R$ 33,60	0,00	48,82	A
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	Material	UN	3,00	R$ 11,09	R$ 33,27	0,00	48,83	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I6472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T"	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 8,25	R$ 33,00	0,00	48,83	A
I04011	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	Material	un	2,00	R$ 15,45	R$ 30,90	0,00	48,84	A
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7'	SEINFRA	Material	UN	1,25	R$ 23,78	R$ 29,71	0,00	48,84	A
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	Material	UN	9,00	R$ 3,25	R$ 29,25	0,00	48,84	A
I2383	NOFUSE DE 70 A.	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 29,15	R$ 29,15	0,00	48,85	A
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	1,80	R$ 15,99	R$ 28,78	0,00	48,85	A
I0950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	5,00	R$ 5,66	R$ 28,30	0,00	48,85	A
I2421	SIKA 1	SEINFRA	Material	KG	3,69	R$ 7,00	R$ 25,81	0,00	48,85	A
I6235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 50mm	SEINFRA	Material	UN	6,00	R$ 4,02	R$ 24,12	0,00	48,86	A
I0840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 6,02	R$ 24,08	0,00	48,86	A
I7377	CARTUCHO DE SOLDA EXOTÉRMICA N.º 90	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 23,74	R$ 23,74	0,00	48,86	A
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	Material	UN	10,00	R$ 2,36	R$ 23,60	0,00	48,86	A
I1590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	SEINFRA	Material	UN	68,20	R$ 0,34	R$ 23,19	0,00	48,87	A
I09287	Placa cega para caixa de pvc 4"x 4", p/eletroduto	ORSE	Material	un	10,00	R$ 2,30	R$ 23,00	0,00	48,87	A
00001571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	Material	UN	16,00	R$ 1,43	R$ 22,88	0,00	48,87	A
I1694	PORCA SEXTAVADA 1/4'	SEINFRA	Material	UN	68,00	R$ 0,32	R$ 21,76	0,00	48,87	A
00001573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	Material	UN	12,00	R$ 1,71	R$ 20,52	0,00	48,88	A
I1587	PARAFUSO PARA MADEIRA 1 3/4"X10MM	SEINFRA	Material	UN	108,00	R$ 0,19	R$ 20,52	0,00	48,88	A
00039328	PERFILADO PERFURADO 19 X 38 MM, CHAPA 22	SINAPI	Material	M	4,66	R$ 4,32	R$ 20,13	0,00	48,88	A
00013246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	SINAPI	Material	UN	32,00	R$ 0,62	R$ 19,84	0,00	48,88	A
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	Material	L	0,63	R$ 28,81	R$ 18,15	0,00	48,89	A
I08347	Arruela lisa zincada ø 1/4"	ORSE	Material	un	336,00	R$ 0,05	R$ 16,80	0,00	48,89	A
00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	Material	UN	9,00	R$ 1,84	R$ 16,56	0,00	48,89	A
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	SEINFRA	Material	KG	0,372	R$ 43,01	R$ 16,00	0,00	48,89	A
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	Material	KG	0,866112	R$ 15,40	R$ 13,34	0,00	48,89	A
00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	Material	UN	28,00	R$ 0,42	R$ 11,76	0,00	48,89	A
I10044	Emenda externa, para perfilado tipo "I",	ORSE	Material	un	5,00	R$ 2,30	R$	0,00	48,90	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

	38 x 38 mm, ref. CKP 116 ou similar						11,50			
I1784	REBITES	SEINFRA	Material	KG	0,16674	R$ 63,07	R$ 10,52	0,00	48,90	A
I10046	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	ORSE	Material	un	2,00	R$ 5,08	R$ 10,16	0,00	48,90	A
I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D= 40mm	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 2,48	R$ 9,92	0,00	48,90	A
I0076	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")	SEINFRA	Material	UN	5,00	R$ 1,84	R$ 9,20	0,00	48,90	A
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 4,14	R$ 8,28	0,00	48,90	A
I0285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	6,00	R$ 1,35	R$ 8,10	0,00	48,90	A
I7379	MOLDE P/ SOLDA TIPO "T" ATÉ 35mm²	SEINFRA	Material	UN	0,04	R$ 194,68	R$ 7,79	0,00	48,90	A
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	Material	M	21,24	R$ 0,36	R$ 7,65	0,00	48,90	A
I2533	SOLVENTE (TOLUENO)	SEINFRA	Material	L	0,544	R$ 13,34	R$ 7,26	0,00	48,90	A
I2084	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS)	SEINFRA	Material	L	0,5925	R$ 12,22	R$ 7,24	0,00	48,90	A
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	SEINFRA	Material	UN	8,00	R$ 0,90	R$ 7,20	0,00	48,91	A
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	Material	M2	0,20	R$ 35,95	R$ 7,19	0,00	48,91	A
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,063848	R$ 111,44	R$ 7,12	0,00	48,91	A
I0126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	6,00	R$ 1,15	R$ 6,90	0,00	48,91	A
I02684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar	ORSE	Material	kg	3,60	R$ 1,86	R$ 6,70	0,00	48,91	A
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	Material	UN	68,00	R$ 0,09	R$ 6,12	0,00	48,91	A
I0453	CALÇO PLASTICO	SEINFRA	Material	UN	2,77	R$ 2,11	R$ 5,85	0,00	48,91	A
I1573	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X165MM	SEINFRA	Material	UN	2,77	R$ 1,88	R$ 5,21	0,00	48,91	A
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,006827540812	R$ 729,07	R$ 4,98	0,00	48,91	A
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,000186575136	R$ 26.583,00	R$ 4,96	0,00	48,91	A
I7378	IGNEX - PALITO IGNITOR PARA SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 4,80	R$ 4,80	0,00	48,91	A
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	3,07	R$ 1,47	R$ 4,51	0,00	48,91	A
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	0,27706407696	R$ 16,06	R$ 4,45	0,00	48,91	A
I1185	FIXADOR DE ABAS (MODULADA)	SEINFRA	Material	UN	2,51	R$ 1,76	R$ 4,41	0,00	48,91	A
I0127	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 1,08	R$ 4,32	0,00	48,91	A
I0286	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4"	SEINFRA	Material	UN	4,00	R$ 1,00	R$ 4,00	0,00	48,91	A
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	0,63622121376	R$ 6,01	R$ 3,82	0,00	48,91	A
I1404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	1,00	R$ 3,53	R$ 3,53	0,00	48,92	A
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	Material	UN	2,00	R$ 1,65	R$ 3,30	0,00	48,92	A
I1596	PASTA PARA SOLDAR 450G	SEINFRA	Material	UN	0,053851	R$ 49,90	R$ 2,69	0,00	48,92	A
I02540	Rejunte colorido flexivel para revestimentos cerâmicos	ORSE	Material	kg	0,468	R$ 3,50	R$ 1,64	0,00	48,92	A
I0853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	SEINFRA	Material	UN	2,77	R$ 0,55	R$ 1,52	0,00	48,92	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	Material	KG	3,25	R$ 0,16	R$ 0,52	0,00	48,92	A
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	0,0256540812	R$ 18,67	R$ 0,48	0,00	48,92	A
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	0,03078489744	R$ 7,25	R$ 0,22	0,00	48,92	A
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,004617734616	R$ 7,40	R$ 0,03	0,00	48,92	A

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão de Licitações 02

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260030 - SESA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20260030 - SESA, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n° _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
Finalizando, declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Atenciosamente,

....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ *REPRESENTANTE LEGAL / CPF*

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/2026 – SESA
Processo nº 24001.039542/2023-25

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, situada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60060-440, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com a interveniência técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Fortaleza/CE, doravante denominada INTERVENIENTE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica n°20260030 - SESA, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº 20260030 - SESA, e ao Projeto Básico, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA – CE**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.2. Os pedidos de prorrogação contratual deverão ser protocolados até 40 (quarenta) dias antes do termo da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço unitário.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO encontram-se descritos na Matriz de Riscos, constante do Anexo IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 16.16 do edital.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.1.10. As medições dos serviços serão mensais, a partir da emissão da ordem de serviço, e final (última medição — conclusão do serviço), referentes aos serviços efetivamente executados, devendo ser realizadas de acordo com as Especificações de Serviços vigentes, constantes no Anexo do Edital, e fundamentadas nas Instruções vigentes da SOP.

8.1.11. As medições deverão ser elaboradas pela supervisora ou pela contratada, em conformidade com o Sistema de Gestão de Medições, o qual será disponibilizado para que as empresas efetuem o lançamento das medições no período compreendido entre o dia 25 e o último dia de cada mês. A fiscalização da obra terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da apresentação da medição, para proceder à análise,

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

aprovação, ajuste ou reprovação, nos termos da **Resolução nº 38/2025/CDSOP, de 17 de outubro de 2025**.

8.1.12. Caso não haja a apresentação da medição por parte da empresa no período estipulado no art. 1º da Resolução nº 38/2025/CDSOP, a medição será automaticamente convertida em **medição zero**.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. Antecipação do Pagamento

8.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da** data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 28/10/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

onde:

$$R = V\left[\frac{I - I_o}{I_0}\right]$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o	=	Índice inicial - refere-se ao mês do orçamento estimado;
I	=	Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.3.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.3.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.1.8.1. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão mais atual conforme alguns exemplos abaixo:

I – Materiais de Construção:

Utilizar prioritariamente materiais que apresentem menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte, incluindo, mas não se limitando a:

a) materiais reciclados ou recicláveis ou biodegradáveis;

b) materiais de fontes renováveis;

c) insumos com alta durabilidade e baixo índice de emissão de poluentes;

d) produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como selo FSC, selo Procel, certificação ISO 14001, entre outros.

II – Eficiência Energética:

Empregar equipamentos, sistemas e soluções com comprovada eficiência energética, dando preferência a:

a) iluminação LED ou equivalente;

b) sistemas de climatização eficientes e com selo de economia de energia

c) adoção de medidas que promovam a economia de recursos naturais, como água, energia elétrica e combustíveis;

d) tecnologias de reaproveitamento de água, como sistemas de captação de água da chuva ou reúso de águas cinzas, sempre que tecnicamente viável.

III – Gestão de Resíduos:

Adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução do contrato, observando as seguintes diretrizes:

a) segregação, coleta seletiva e reciclagem de materiais;

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

b) reutilização de materiais sempre que possível;
c) destinação final ambientalmente correta, conforme legislação vigente.

IV – Acessibilidade:
Assegurar que todas as intervenções e adaptações promovam a acessibilidade universal, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação pertinente, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

V – Saúde e Segurança do Trabalho:
Garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores alocados no contrato, incluindo:
a) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
b) capacitação para prevenção de acidentes;
c) atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

VI – Práticas Sustentáveis da Empresa:
Demonstrar, sempre que solicitado, práticas de responsabilidade socioambiental institucionalizadas, tais como:
a) certificações ambientais (ex.: ISO 14001);
b) existência de política de gestão ambiental interna;
c) programas ou ações de responsabilidade social e sustentabilidade.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

10.2.1.12.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.1.19. Providenciar o Alvará de Construção, conforme legislações municipais.

10.3. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE/INTERVENIENTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE/INTERVENIENTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e

o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

10.4. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ANEXO D** do edital e seus complementos

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE/INTERVENIENTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE/INTERVENIENTE, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

j) Executar os serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

k) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra.

l) Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

m) Apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias ao **CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL**, a fim de evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme detalhado a seguir:

a) A **CONTRATADA**, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização, mitigação e compensação dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

b) A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;

c) Deverá ser observado o atendimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às licenças e/ou autorizações necessárias para as intervenções supracitadas.

10.6. Compete **exclusivamente à CONTRATADA** a obtenção do licenciamento ambiental inicial necessário à execução do objeto deste Contrato, responsabilizando-se por todas as providências, estudos, documentos, autorizações, licenças, pagamentos de taxas e demais exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

10.7. A **Ordem de Serviço** somente será emitida pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da obtenção do licenciamento ambiental inicial válido

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

e aprovado pelo órgão ambiental competente, ficando expressamente vedado o início de quaisquer atividades relativas ao objeto contratual antes do atendimento integral dessa condição. Dessa forma, o cronograma de execução pactuado somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço.

10.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** proceder com as devidas solicitações administrativas, bem como arcar com os respectivos custeios, junto aos órgãos da Administração Pública competentes (licenças ambientais, autorizações, alvarás, certidões, outorgas e congêneres), quando se fizerem necessárias, devendo informar ao **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** sobre tais solicitações e os respectivos protocolos para acompanhamento.

10.9. O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

a) Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado, emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Lei Complementar nº 140/2011, Resoluções COEMA nº 02 e nº 07/2019, e/ou regulamentações municipais) ou, quando aplicável, processo de mudança de titularidade, alterando para a sua razão social/CNPJ os documentos ambientais referentes, caso o objeto possua licença prévia emitida em nome da **CONTRATANTE** para fins licitatórios;

b) Autorização Ambiental para o exercício de atividade-meio, voltada à consecução finalística da Licença Ambiental do objeto contratado, testes pré-operacionais, bem como para atividades temporárias ou que, pela própria natureza, sejam exaurientes, tais como jazidas de empréstimo, canteiros de obras, pedreiras, usinas, supressões vegetais, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APPs) com ou sem vegetação, e outras que se fizerem necessárias;

c) Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado com base no Termo de Referência (TR) do órgão ambiental licenciador (na ausência de TR próprio, deverá ser elaborado com base no TR disponibilizado pela SEMACE), com cópia destinada à **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

10.10. A **CONTRATADA** deverá preencher, assinar e encaminhar à **CONTRATANTE**, anualmente, a contar da data da concessão da Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental referente à obra ou serviço objeto do edital. Na ausência de modelo próprio, o Relatório deverá ser elaborado com base no modelo disponibilizado pela SEMACE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E ADICIONAL DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, **que deverá ser prestada até a celebração deste instrumento, observado, no caso de seguro-garantia, o disposto no subitem 20.8.3 do edital.**

12.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.6, deste instrumento de contrato.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

DA GARANTIA ADICIONAL

12.20. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, será exigida uma garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste contrato (inteligência do §5º ado art. 59 da Lei federal nº 14.133/2021).

12.20.1. Aplica-se, no que couber e que não colidirem, aquelas regras que regulam a garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

13.2.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado **para tanto, e;**

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE
24200014.10.305.172.10942.03.449051.1.754.3210042.1.4.01	754	RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CREDITO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

19.1. A execução contratual será acompanhada **pelo Gestor do Contrato, Sr. Flávio Feitosa Pessoa de Carvalho, matrícula nº 403124-1-2, CPF nº 169.270.103-78,** representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.2. A execução contratual será fiscalizada **pelo Fiscal do Contrato, Sr. Francisco Robson Vieira da Silva, matrícula nº 3000380-37, CPF nº 013.292.393-93,** representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE,** para este fim.

20.2. **O objeto desta Licitação será recebido**:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA ou CAU e no INSS, e a desincorporação do item licitado, sem ônus a ADMINISTRAÇÃO, das providências patrimoniais eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260030 - SESA
PROCESSO Nº 24001.039542/2023-25

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os **serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA - CE,** tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do **instrumento convocatório - Concorrência Eletrônica nº 20260030 - SESA, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260030 - SESA
PROCESSO Nº 24001.039542/2023-25

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os **serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO DR. ROCHA FURTADO - SVO, EM FORTALEZA - CE.** DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do **instrumento convocatório - Concorrência Eletrônica nº 20260030 - SESA, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE - ART, 69 - § 3º DA LEI 14.133					
LICITANTE					
EDITAL N°					
ITEM	**Nº CONTRATO**	**CONTRATANTE**	**VALOR DO CONTRATO (R$)**	**VALOR JÁ FATURADO (R$)**	**SALDO FINAL DO CONTRATO (R$)**
		Inserir quantas linhas forem necessárias			
				TOTAL GERAL	

1 - Os licitantes deverão relacionar **TODOS OS CONTRATOS ATIVOS** de execução de obras e serviços que mantém com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.**

2 - Em face de diligência durante a análise, poderá ser solicitado aos licitantes a comprovação da exequibilidade através de cópia de contratos.

3 - Declaramos nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021 e sob as penas da lei, neste ato assinado pelo representante legal da empresa e o Contador Responsável pela empresa que as demonstrações desta relação correspondem à real situação financeira da empresa nesta data.

4- A não apresentação dos documentos solicitados são motivos de desclassificação dos Licitante

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Contador responsável pela Empresa:
Nome e CRC n.º:

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO VIII – MODELO DO QUADRO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Contratos cujo objeto sao semelhantes e da mesma grandeza da LICITAÇÃO CNExxxxxxxx, celebrados com o licitante arrematante, em que foram praticados descontos equivalentes ao proposto,								
ITEM	NÚMERO DA LICITAÇÃO	ÓRGÃO LICITANTE	OBJETO DA LICITAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	VALOR CONTRATO EMPRESA	DESCONTO (%)	NÚMERO DO CONTRATO	% EXECUTADO DO CONTRATO
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
NNN								

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO IX - MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260030 - SESA - PROCESSO Nº 24001.039542/2023-25

Risco	Fase	Materialização	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Alocação (responsável)
Ausência de interessados na contratação	Licitação	Licitação deserta	Baixa	Alto	Elaboração de orçamento atualizado e fiel ao projeto e aplicação de exigências de qualificação técnica compatíveis com o mercado.	CONTRATANTE
Desclassificação ou inabilitação das licitantes	Licitação	Licitação fracassada	Média	Alto	Rigor na clareza do edital quanto às exigências de registro no Conselho Profissional (CREA/CAU) e à apresentação dos atestados de capacidade técnico-profissional e operacional.	CONTRATANTE
Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital	Licitação	Atraso no cronograma da contratação	Alta	Médio	Rigorosa revisão técnica prévia do Termo de Referência e dos Projetos da SOP antes do lançamento do edital.	CONTRATANTE
Judicialização do certame	Licitação	Paralisação do processo e não efetivação do contrato	Baixa	Alto	Observância estrita às disposições da Lei nº 14.133/2021 e pareceres jurídicos fundamentados antes do julgamento final dos recursos.	CONTRATANTE
Atraso na obtenção de licenças, alvarás e autorizações ambientais	Pré-execução / Execução	Impedimento do início das obras ou atraso na emissão da Ordem de Serviço	Média	Alto	Acompanhamento do protocolo administrativo pela SOP e exigência de que a contratada apresente tempestivamente as certidões e licenças necessárias.	CONTRATANTE
Interferência das obras no funcionamento contínuo do SVO	Execução	Prejuízo ao acolhimento de famílias e transtornos ao Centro de Estudos e rotina do SVO	Alta	Alto	Pactuação estrita de horários de trabalho com a SOP/SVO, delimitação segura do canteiro e controle rigoroso de ruídos e poeiras.	CONTRATANTE
Geração indevida e destinação inadequada de resíduos (PGRCC)	Execução	Danos ambientais, autuação por órgãos fiscalizadores e	Média	Alto	Exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,	CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

		paralisação do serviço			apresentação obrigatória de MTR e contratação de transportadores licenciados.	
Contaminação por vazamento de óleos/efluentes no solo ou drenagem	Execução	Dano ambiental local e comprometimento da qualidade da água/solo	Baixa	Alto	Exigência de contenção imediata, uso de absorventes (raspas de madeira), descarte de resíduos Classe I e contratação de empresa de coleta de efluentes.	CONTRATADO
Descumprimento de obrigações trabalhistas, de segurança (EPI) ou convenções coletivas	Execução	Paralisação das obras, acidentes de trabalho e responsabilização da Administração	Média	Alto	Fiscalização contratual sobre o fornecimento gratuito de uniformes e EPIs, além do cumprimento da legislação trabalhista e da CCT da categoria.	CONTRATADO
Subcontratação irregular além dos limites permitidos	Execução	Perda de qualidade técnica do serviço executado e violação das regras editalícias	Baixa	Alto	Restrição da subcontratação ao limite máximo de 30%, vedando expressamente a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto.	CONTRATADO
Necessidade de alterações no projeto executivo durante a obra	Execução	Paralisação temporária e custos com aditivos de prazo ou valor	Média	Alto	Validação técnica detalhada pela SOP antes do início e submissão prévia e formal de qualquer alteração necessária para validação do órgão.	CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20260030-SESA
Processo n° 24001.039542/2023-25

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penalidades da lei, perante a Secretaria da Saúde (SESA), que esta proponente:

1. Adotou, como suas, as composições de custos unitários dos sistemas de referências oficiais utilizados na planilha orçamentária desta licitação e/ou outros indicados no instrumento convocatório.

2. Resta ciente de que a presente manifestação torna dispensável a apresentação detalhada das referidas composições analíticas de custos em sua proposta comercial, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.354/2025-Plenário).

Local e data,

NOME (REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Documento assinado eletronicamente por: ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA em 24/11/2026, às 11:46 Cicero Douglas Silva Rufino em 24/11/2026, às 11:36 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código BA1A-CCB1-F2AC-F033.
SUITE